

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9.º DA REPUBLICA — N. 197

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 23 DE JULHO DE 1897

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.557, que declara extinto o Conservatorio Dramatico.

Decreto n. 2.558, que regula a inspecção dos theatros e outras casas de espectaculo da Capital Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 22 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 22 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 21 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Instrução, Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 21 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 22 do corrente — Expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral das Rendas Publicas — Expediente de 17 e 20 do corrente, da Directoria do Contencioso — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Portarias e expedientes de 21 e 22 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente das Directorias da Interior e Estatistica e de Obras e Viação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Governo recebeu hontem do general Arthur Oscar informações telegraphicassobre as operações em Canudos.

As forças leaes atacaram o arraial pelo flanco esquerdo e, apesar da tenaz resistencia offerecida pelos fanaticos, occuparam o flanco esquerdo e a retaguarda, faltando pequena parte.

Não obstante a força numerica do inimigo, o general em chefe mantém as posições conquistadas, onde aguarda os reforços, julgando difficil o assalto ao reducto central.

Foram dadas hontem as providencias para activar-se não só a partida da brigada, que já se acha na capital da Bahia e que, reunida á força que está em Monte Santo, elevará o total a 1.500 homens, como tambem a remessa de mais munições.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.557 — DE 21 DE JULHO DE 1897

Declara extinto o Conservatorio Dramatico

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que a experiencia mostrou sufficientemente a inutilidade do Conservatorio Dramatico, creado pelo decreto n. 4.666 de 4 de janeiro de 1871, o qual nenhuma influencia tem conseguido exercer sobre o theatro nacional e a litteratura e arte dramatica;

Decreta:

Art. 1.º Fica extinto o Conservatorio Dramatico.

Art. 2.º Para a execução das peças theatraes e exhibições em casas de espectaculo, a policia cingir-se-ha a tomar conhecimento, com antecedencia, da peça ou do programma que tiver de ser executado, cabendo-lhe prohibir ou suspender o espectaculo si verificar que delle possam resultar perturbação da ordem publica ou offensas ao decore publico.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de julho de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.558 — DE 21 DE JULHO DE 1897

Regula a inspecção dos theatros e outras casas de espectaculo da Capital Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em conformidade do disposto no art. 2.º do decreto n. 2.557, desta data, relativamente aos theatros e outras casas de espectaculos da Capital Federal, resolve approvar as instrucções annexas, assignadas pelo Ministro da Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Capital Federal, 21 de julho de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Instrucções a que se refere o decreto n. 2.558 desta data

CAPITULO I

DOS THEATROS E CASAS DE ESPECTACULOS EM GERAL

Art. 1.º A nenhuma casa de espectaculos concederá o chefe de policia autorização para inangurar-se sem que se tenha verificado a solidez, condições sanitarias e commodidade do edificio, podendo aquella autoridade mandal-a fechar quando ameace a segurança ou prejudique o bem estar do publico, especialmente quando as divisões internas não offereçam facil sahida aos espectadores, na hypothese de algum sinistro. Para qualquer alteração nas divisões e distribuições internas dos theatros existentes, precederá approvação do plano respectivo.

Art. 2.º O chefe de policia marcará a lotação de cada casa de espectaculo, sendo prohibido vender maior numero de bilhetes que o fixado para a platêa, varandas, galerias e camarotes.

Art. 3.º Haverá em cada theatro ou casa de espectaculo, e em logar designado pela policia, um camarote denominado da inspecção.

§ 1.º A directoria ou empresa é obrigada a entregar á autoridade policial, sempre que forem requisitados por escripto, seis bilhetes de entrada, sem signal algum exterior, que serão distribuidos aos agentes policiaes.

§ 2.º A directoria ou empresa é representada pela pessoa ou pessoas encarregadas de fazer exhibir as peças.

Art. 4.º Haverá bilhetes de entrada para os camarotes, platêas, varandas e galerias, começando a venda dos bilhetes meia hora pelo menos antes do espectaculo.

Paragrapho unico. É obrigatoria a entrega de sinhas aos espectadores que sahirem durante a representação ou seus intervallos.

Art. 5.º Os recebedores de bilhetes e outros empregados do theatro ou caso de espectaculo deverão communicar ao respectivo administrador ou empresario quaesquer occurrencias havidas no recinto e immedições do edificio, sendo por ordem da autoridade substituidos ou despedidos os que não tratarem os espectadores com urbanidade.

Art. 6.º As cadeiras, os bancos da platêa e os camarotes terão numeração, não sendo licito, sem licença da autoridade policial e aviso ao publico, mudar a designação ou destino dos logares da sala e collocar cadeiras, tamboretos e travessas nos espaços reservados á passagem.

Paragrapho unico. Haverá nos camarotes numero de cadeiras correspondente á lotação. As cadeiras da platêa terão 45 centimetros, pelo menos, de largura nos assentos, e entre as filas de cadeiras, na platêa, será guardado o espaço de 60 centimetros

Art. 7.º A autoridade policial terá uma chave da porta de communicação para a caixa do theatro, palco, scenario, ou bastidores, a qual se conservará fechada durante o espectaculo.

Art. 8.º O preço dos bilhetes de entrada para a platêa, camarotes, varandas e galerias será fixado pela directoria ou empresa e publicado em cartaz á porta e saguões do theatro e pela imprensa no começo de cada serie de espectaculos, não podendo a respectiva tabella ser depois alterada sem audiencia do chefe de policia.

Nem por conta da empresa, nem de particulares, podem os bilhetes ser vendidos dentro ou fora do escriptorio do theatro ou casa de espectaculo por preço maior que o estabelecido (art. 140, do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842).

Os infractores soffrerão a pena do art. 36 destas instrucções, sendo-lhes apprehendidos os bilhetes e vendidos no escriptorio do theatro ao preço legal, por conta delles.

CAPITULO II

DOS ESPECTACULOS

Art. 9.º A directoria ou empresa dará sciencia á autoridade policial, com antecedencia de 24 horas, do primeiro ensaio e do ensaio geral da recita de peça que houver de ser exhibida.

Os infractores serão multados em 30\$ e soffrerão oito dias de cadeia (codigo de posturas municipaes titulo 8.º § 4.º).

Não se representará também qualquer peça de declamação, pantomima ou outra qualquer, sem que o seu programma tenha sido communicado a policia com antecedencia de 48 horas.

Os infractores serão multados em 30\$ e soffrerão oito dias de cadeia (codigo de posturas citado, § 4.º, titulo 6.º, 2.ª parte).

Art. 10. O chefe de policia poderá prohibir ou suspender a execução da peça de recita ou programma de espectáculo, quando verifique que da sua realização possa resultar perturbação da ordem publica ou quando haja no contexto allusão aggressiva a determinada pessoa ou offensa aos bons costumes.

Da prohibição ou suspensão haverá recurso para o Ministro, a quem serão presentes as razões do recurso, com informação do chefe de policia, que a prestará no prazo de 48 horas no maximo.

Art. 11. Havendo mudança de programma ou transferencia de espectáculo, por causas que mereçam a annuência da autoridade policial, ou substituição de artista que nelle devesse tomar parte, fará o empresario annuncio, motivado, por meio de cartaz na porta e saguões do theatro e pela empareza, si houver tempo, dando sempre ao publico as razões do seu procedimento e designando, no caso de transferencia, o dia da representação.

Art. 12. Os actores que alterarem o texto das peças, acrescentando ou diminuindo palavras, que derem a estas sentido equivoco por meio de inflexão da voz e gestos, ou nas pantomimas e dansas fizerem acenos e meneios inbecientes, incorrerão na multa de 10\$ a 20\$ e em quatro a oito dias de prisão (codigo de posturas citado, titulo 8.º, § 5.º).

Art. 13. Serão responsabilizados, na conformidade das disposições do art. 282 do Codicillo Penal, os actores que reproduzirem no palco textos obscenos ou offensivos da moral publica consignados no original.

Art. 14. Meia hora antes dos espectaculos illuminar-se-hão os corredores e salas, que assim serão conservados até a retirada do publico.

Art. 15. Os espectaculos começarão impreterivelmente ás 8 1/2 horas da noite, terminando até meia noite.

Paragrapho unico. Os entractos não excederão de quinze minutos e serão preenchidos por musica.

CAPITULO III

DOS ESPECTACULOS

Art. 16. Ninguem, dentro do theatro ou casa de espectáculo, poderá dirigir-se em voz alta a quem quer que seja, excepto aos actores, com palavras de approvação ou reprovação, como: «bravo, *caput*, fóra ou outras equivalentes». Os infractores serão multados em 6\$ a 14\$, e soffrerão dous a seis dias de cadeia, sem prejuizo das penas em que incorrerem os que fizerem motim, assuada ou tumulto (codigo de posturas e titulo citado § 6.º).

Art. 17. Ninguem poderá, dentro do theatro ou casa de espectáculo, declamar ou recitar de cór, ou por escripto, peça alguma, nem distribuir escriptos não impressos, sem ter entregado à autoridade policial uma cópia assignada pelo responsavel que a houver de recitar. Os infractores incorrerão na multa de 10\$ a 20\$, e soffrerão seis a oito dias de cadeia (codigo e titulo citado § 7.º).

Art. 18. Os que arrojam projectis para dentro ou fóra da caixa do theatro ou casa de espectáculo soffrerão oito dias de cadeia e trinta dias na reincidencia (codigo e titulo citado § 10.º).

Art. 19. Os espectadores da platéa deverão sentar-se nos lugares indicados pelos numeros dos bilhetes de que se houverem munido.

Art. 20. Nas casas de espectaculos dramaticos ou lyricos não poderão os espectadores fumar no recinto, mesmo durante os entractos, nem estar cobertos durante a representação.

Paragrapho unico. Nas platéas, cujo soalho deve ter o conveniente declive, os espectadores esforçar-se-hão por não embaraçar a vista uns dos outros.

Art. 21. Enquanto durar o espectáculo é vedado o ingresso no scenario a todas as pessoas que não pertencerem ao respectivo serviço.

Art. 22. E' permittido chamar á scena para applaudir, no fim dos actos ou do espectáculo, não só ao autor da peça, como ao artista ou artistas que nella tenham tomado parte.

Art. 23. E' prohibido pedir a execução de qualquer canto, peça de musica ou recitação que não faça parte do programma.

CAPITULO IV

DA INSPECÇÃO

N. 24. A inspecção dos theatros ou casas de espectáculo desta capital compete ao chefe de policia, que, em seus impedimentos, a poderá delegar em tudo ou em parte aos delegados de policia e seus suplentes.

Art. 25. A autoridade encarregada da inspecção dos theatros ou casas de espectáculo deverá assistir á representação, comparecendo antes de começar e retirando-se depois de dissolvido o ajuntamento (regulamento de 31 de janeiro de 1842, art. 131).

Art. 26. A autoridade policial poderá reclamar silencio quando for perturbada a tranquillidade do espectáculo, por excesso das exclamações de que trata o art. 16. e mesmo expellir do theatro ou casa de espectáculo os relutantes.

§ 1.º Quando de taes exclamações resultar tumultos, mandará, si for necessario, baixar o panno e evacuar a sala pela força publica, sujeitando os tumultuosos ás penas da lei.

§ 2.º Ordenará que se baixe o panno si a representação de uma peça se tornar causa ou occasião de escandalo, desordem ou desrespeito e quebra de força moral a qualquer autoridade.

Art. 27. Fará lançar fóra ou pôr em custódia a quem entrar no theatro ou casa de espectáculo em estado de embriaguez, restituindo á liberdade ao detento logo que esse estado cessar (codigo de posturas citado, titulo 8.º, § 9.º).

Do mesmo modo procederá para com os que se portarem por fórma inconveniente ou irregular.

Art. 28. Obrigarà a directoria ou empresa a levar a effeito a representação annunciada, por mais diminuto que seja o numero dos espectadores, salva aequiescencia destes.

Art. 29. Prohibirá que se mostrem nos bastidores, á vista do publico, pessoas estranhas á scena que se representa, ou que os actores por signaes, gestos e palavras se dirijam ao publico.

Art. 30. Nos casos de absoluta conveniencia publica, poderá o chefe de policia mandar fechar, provisoria ou definitivamente, qualquer casa de espectáculo.

Art. 31. A autoridade policial requisitará e mandará collocar no lugar costumado uma guarda policial, mais ou menos reforçada, segundo a necessidade da occasião.

§ 1.º Distribuirá sentinellas, onde for conveniente, e dará instrucções para manter a ordem.

§ 2.º Designará lugar proprio para se armarem carros e cavallos, incumbindo uma patrulha no fim de fazer executar a prescripção do inspector de vehiculos, no toante ao transito, na entrada e saída, de modo a evitar embaraços.

Art. 32. O commandante da guarda destinada a manter a ordem ficará á disposição da autoridade policial do theatro e sómente poderá agir por ordem sua.

Art. 33. A autoridade policial, por meio de multa até 100\$, ou de prisão até um mez, obrigará os empregados do scenario a cumprir seus contractos, para que não se interrompam os espectaculos ou se deixem de realizar as promessas feitas ao publico (art. 141 do regulamento de 31 de janeiro de 1842).

Tanto os contractos celebrados no Brazil, como no estrangeiro, entre artistas e empre-

zarios, para representações nesta Capital, serão apresentados ao chefe de policia para serem visados.

Art. 34. Quando se verificarem algumas das infracções, de que tratam os capitulos antecedentes, a autoridade policial fará lavar auto de flagrante, e sempre que tiver de expellir qualquer ordem, no sentido destas instrucções, determinará por escripto ao escriptivo que a intime a quem cabe cumpri-la, e lavre certificado de ter sido ou não cumprida.

Art. 35. Incumbe ainda á autoridade policial:

§ 1.º Fiscalizar a relação dos annuncios, que alguns theatros ou casas de espectáculo costumam inserir nos pannonos de ante-scena.

§ 2.º Designar para deposito e guarda do machinismo e das decorações um lugar separado da casa dos espectaculos.

§ 3.º Exigir que no pateo, jardim ou outra parte do edificio haja uma bomba, pessoas habilitadas para empregal-a e reservatorio de agua, podendo mandar fechar o theatro, ou casa de espectáculo, no caso de não observancia desta prescripção.

§ 4.º Obrigarà a directoria ou empresa a tornar inflammaveis, por meio de processos chimicos, não só forros de papel e outros objectos de facil combustão, mas também as buchas das armas de fogo e involucros dos artefactos pyrotechnicos.

§ 5.º Verificar si as armas de tiro estão carregadas de qualquer projectil.

§ 6.º Fazer visitar, findo o espectáculo, todo o edificio pelo porteiro, acompanhado de uma das praças ou agentes ao serviço da inspecção, no intuito de evitar que algum fique occulto no recinto.

§ 7.º Exigir que em todos os theatros ou casas de espectáculo seja franqueada ás senhoras, servida por pessoal decente, uma sala de *toilette* e vestiaria, onde as espectadoras possam deixar seus chapéus.

§ 8.º Providenciar para que haja, em lugares convenientes do theatro ou casa de espectáculo, mictorios e *water-closets*, mantidos com asseio e decencia, e para que no fim do espectáculo se abram todas as portas do edificio.

§ 9.º Ordenar que sejam depositados na policia os objectos esquecidos pelo publico no theatro ou casa de espectáculo, para a respeito delles se proceder na fórma da lei em relação ás cousas perdidas.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. Os actores e mais empregados do theatro ou casa de espectáculo que não cumprirem as ordens da autoridade policial e todas as pessoas que infringirem as disposições das presentes instrucções, na parte em que não ha comminação de pena especial, serão punidos com a de desobediencia, além das demais em que incorrerem.

Capital Federal, 21 de julho de 1897.—
Amaro Cavalcanti.

Srs. Membros do Congresso Nacional — submetto á vossa consideração, afim de que vos digneis de resolver sobre o assumpto, a neta exposição que me apresentou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, demonstrando a necessidade de solicitar-se do Congresso Nacional a concessão de outro credito especial de 24:00 \$, para pagamento, no actual exercicio, dos ordenados de mais dez magistrados, cuja aposentadoria foi annullada.

Capital Federal, 20 de julho de 1897, 9.ª da Republica.—*Prudente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.

Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil—Os juizes de direito em disponibilidade, cujos nomes constam da relação junta, não se conformando com o decreto n. 2.056, de 25 de julho de 1895, que os aposentou, intentaram acção e obtiveram do juizo seccional, no Estado do Maranhão,

sentença favorável, como vereis da inclusa certidão. Dahi a necessidade de ser o Governo habilitado com os meios precisos para pagamento dos ordenados de taes magistrados e, pois, torna-se de mister solicitar do Congresso Nacional a concessão no actual exercicio de outro credito especial de 24.000\$, em que importa a despesa, na razão de 2.400\$ para cada juiz.

Capital Federal, 20 de julho de 1897, 9ª da Republica.—*Amaro Cavalcanti*.

Relação nominal dos juizes de direito em disponibilidade, a que se refere a exposição desta data.

Lourenço Valente de Figueiredo.	
João Jansen Ferreira Junior.	
Carlos Emilio de Andrade Peixoto.	
Antonio José Marques.	
Urbano Santos da Costa Araujo.	
Isaac Martins Reis.	
Henrique Hermeto Martins.	
Georgiano Horacio Gonçalves.	
Antonio Pereira da Camara Lima Filho.	
José Pereira da Fonseca.	
10 juizes a 2.400\$.....	24.000\$000
Credito preciso.....	24.000\$000

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 20 de julho de 1897.—O 1º official, *Oscar Orlando Mouren*,—Visto, o 1º official, *Eugenio Reis*, servindo de director da secção.—Visto, *J. Bordini*, director geral.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 22 do corrente, foi exonerado José Daniel Colago do cargo de consulem Tangar, sendo por decreto de igual data nomeado para o dito cargo Jacob Attias.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 22 do corrente foi exonerado o director de secção da Secretaria de Estado da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, sendo por decretos da mesma data promovidos o 1º official Carlos Adolpho Muller de Campos a director de secção e o 2º official Henrique Rodrigues Nobrega a 1º official.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

Por decreto de 19 do corrente foi aposentado, de accordo com o art. 430 do regulamento approved por decreto n. 1.663 de 30 de janeiro de 1891, o telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Pinto Cerqueira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de julho de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se dispensas do lapso de tempo decorrido ao coronel honorario, aggregado ao estado-maior da 1ª brigada da reserva, e ao alferes do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, Alfredo Elisiario de Carvalho e Alberto de S. Paulo Aguiar, este para avorbar a respectiva patente no commando superior e aquelle para solicitar a patente competentemente apostillada.

— Declarou-se :

Que o nome do cidadão nomeado por decreto de 10 do corrente, para o posto de maior secretario geral do commando superior da guarda nacional do municipio de Jabatão, no Estado de Pernambuco, é Eduino José de Almeida Pernambuco e não Miguel Joaquim de Almeida Pernambuco, como foi publicado no *Diário Official* de 14 do dito mez;

Ao inspector geral da Assistencia Medico-legal a Alienados, em resposta ao officio de 19 do corrente, e para os devidos effeitos, que a respeito de Custodio Alves Serrão, ultimamente removido para o Hospicio Nacional de Alienados, cumpre proceder na conformidade do disposto no regulamento da assistencia.—Deu-se conhecimento ao chefe de policia.

— Remetteu-se ao governador do Estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8, do regulamento annexo ao decreto n. 9.836, de 7 de março de 1888, o termo de obito de Aprijo Dias da Fonseca, foguista da lancha *Fê*, fallecido a bordo da mesma, em viagem para o alto Purús.

Requerimentos despachados

Manoel Ribeiro dos Santos.—Não tem lugar o que requer.

Francisco Cancio de Pontes Neto.—A vista da informação não pôde ser attendido.

Assistencia Medico-legal a Alienados, 19 de julho de 1897.—N. 76.

Sr. Ministro—Por dever do cargo que exerço, venho rogar que vos digneis de expedir as providencias necessarias a fim de ser retirado do Hospicio Nacional de Alienados o nacional Custodio Alves Serrão, autor do assassinato de Bellarmino absolvido pelo Tribunal do Jury, em 28 de junho ultimo.

As providencias que ora vos solicito são justificadas pelas razões que passo a expor: Custodio Alves Serrão deu entrada naquelle estabelecimento em virtude de requisição do chefe de policia, em 10 de abril de 1896, depois de ter soffrido exame medico-legal na policia e ter sido considerado alienado pelos seus medicos que o examinaram.

Recolhido á secção sob os cuidados do Sr. Dr. Marcio Nery, em dicto por concurso deste estabelecimento e substituido tambem por concurso da caheira de clinica a psychiatria e de molestias nervosas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi sujeito a observação durante o periodo de 16 de abril a 23 de junho de 1896, findo o qual o citado professor declarou, em parecer notado, que o alludido Serrão na demonstrara como phenomeno indicativo de molestia mental, alem da imbecillidade moral, caracter peculiar aos degenerados e a criminosos etc.—Examinado por mim, que de lá emittir parecer definitivo para ordenar a matricula, nenhuma perturbação foi notada no alludido Serrão, alem do defeito moral assignalado pelo medico assistente, pelo que reclamei perante vós contra a reclusão do individuo citado naquelle estabelecimento.

Recolhido á Casa de Detenção, foi nessa occasião iniciado o processo pelo juiz da pretoria e ordenada nova perquisição medico-legal, sendo peritos os Srs. Drs. Lucio Joaquim de Oliveira, medico por concurso do Hospicio Nacional e ex-assistente da clinica psychiatria e de molestias nervosas da Faculdade de Medicina, o Dr. Simplicio de Lemos Braule Pinto, medico por concurso das colonias de alienados e o Dr. Alberto das Chagas Leite, medico por concurso do Hospicio Nacional e preparador da caheira de physiologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

A observação a que por 15 dias esteve sujeito Serrão, foi ainda negativa quanto ao reconhecimento de qualquer dos estados pathologicos psycho-pathologicos.

Dosse exarce deu pronuncia do accusado, que, em 28 de junho ultimo, compareceu perante o jury, sendo absolvido por 10 votos contra 2,

Dias depois foi Serrão remetido para o Hospicio Nacional pelo Sr. Dr. chefe de policia, que o fez acompanhar do seguinte officio em copia junto.

Immediatamente reclamei contra aquella medida, allegando os motivos dessa reclamação no officio n. 55 A, de 5 do corrente, que dirigi ao Sr. Dr. chefe de policia.

Como, entretanto, até agora nenhuma providencia foi resolvida, levo o facto ao vosso conhecimento no intuito de eximir-me e o pessoal administrativo daquelle estabelecimento da culpabilidade criminal que deve acarretar o constrangimento, que illegalmente soffre Serrão em sua liberdade e a irregularidade de sua admisión naquelle estabelecimento.

A permanencia de Serrão no Hospicio, depois de ter sido absolvido pelo jury, além do illegal, se me affigura pernicioso pelo precedente que estabelece.

A absolvição que o dito individuo obteve do jury importa o reconhecimento de sua integridade mental, pois absurdo seria submeter-se a julgamento um enfermo alienado o outorgar aos juizes de facto, o direito de resolver questões scientificas.

O que se póle inferir em boa logica é que os juizes de facto decidiram não ser o autor responsavel no momento do delicto por estar enfermo, ainda que tenha a responsabilidade moral necessaria para hoje ser por elle julgado.

Neste supposto, sem adduzir mais considerações sobre o caso, que me parece de facil intuição, ro o vos digneis de expelir as ordens necessarias a fim de ser retirado do estabelecimento o mencionado Custodio Alves Serrão.

Saude e fraternidade.—O inspector geral, *Dr. Joao Carlos Teixeira Brandão*.

Copia.—Secretaria de Policia do Districto Federal, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897. N. 6.924—2 Secção.

Ao cidadão Dr. inspector Geral da Assistencia Medica a Alienados. Tendo sido absolvido pelo Tribunal do Jury o nacional Custodio Alves Serrão e havendo o Dr. juiz presidente do mesmo tribunal resolvido que o mesmo seja recolhido ao hospicio, vol-o faço por isso apresentar. Saude e fraternidade.—O chefe de policia, *Manoel Edwiges da Quirós Vieira*.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito sueco Nils Alfred Mauritzson.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem a fim de que:

Se pague as contas, na importancia de 1.575\$289, de fornecimentos feitos, em junho find, ao Externato do Gymnasio Nacional; Se indenize o agente do Instituto dos Surdos-Mudos da quantia de 2.157\$060, das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez proximo passado.

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, demonstrando a necessidade de um credito de 24.000\$, para pagamento, no actual exercicio, de 10 magistrados, cuja aposentadoria foi annullada;

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento, acompanhado da informação, em que Julio Moreira, guarda do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, pede pagamento de vencimentos que allega não ter recebido desde novembro de 1893 até maio de 1894;

A Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, na Delegacia Fiscal da Bahia, o processo e titulo que reconhece o direito de D. Maria Clara de Cerqueira Pinto, viuva do contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios desta

Ministerio, o desembargador aposentado Carlos de Cerqueira Pinto, á pensão annual de 2:000\$, de accordo com os arts. 31 e 33, § 1º, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 31 de março ultimo, data do fallecimento daquelle contribuinte.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Rometteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade a que foram submettidos Fernando Rodrigues Paes Leme, João Schmidt Bastos, Eugenio Procopio da Cruz, Raul Ferreira Marques e Luiz Pereira de Souza Guimarães, todos empregados da mesma Estrada;

Ao vice-director da Repartição Geral dos Telegraphos, igual documento relativo a Angelo Pinto de Sá Ribas, empregado da mesma repartição.

—Accusou-se recepção:

Ao chefe de policia do Districto Federal, agradecendo, dos mappas de movimento de entrada e sahida de passageiros, no porto desta cidade, durante a primeira quinzena do corrente mez;

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, agradecendo, do boletim das observações meteorologicas, durante a quinzena do mez corrente.

—Devolveu-se:

Ao director geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, o memorial descriptivo do invento de Maria Benno von Donat, denominado «Um novo processo de preparar cacão, chocolate e materias semelhantes albuminosas», informando ser esse producto innocuo á saude.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 22 do corrente, concedeu-se ao cidadão Vicente Carneiro Leão a exoneração que pediu do cargo de inspector seccional da 2ª circumscripção urbana, sendo nomeado para esse cargo o cidadão Antonio José de Abreu Guimarães Junior.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o bacharel Mario Belfort Ramos addido sem vencimentos á legação em Buenos Aires.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente, foram nomeadas:

O Dr. José Francisco Monjardim, Antonio da Silva Borges, Eugenio Pinto Netto e o Dr. Gelio Ferreira de Paiva, o primeiro para o logar de presidente e os outros para os de membros do conselho-fiscal da Caixa Economica do Estado do Espirito Santo.

Foram exonerados:

O Dr. José Horacio Costa, José Narciso da Cruz, Antonio Pinto Coelho, José Ribeiro Fernandes Coelho e Valdemiro Fradesco da Silva, o primeiro do logar de presidente e os outros dos de membros do conselho-fiscal da mesma Caixa Economica.

—Por outro da mesma data, foi exonerado, a seu pedido, Luiz Manoel Rodrigues Valença, do logar de thesoureiro da Alfandega do Estado de Pernambuco.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 17 do julho de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega da Bahia:

N. 71—Declara, confirmando o telegramma de 8 do corrente, que o Sr. Ministro da Fazenda, attendendo á solicitação telegraphica-

mento feita pelo respectivo governador, concedeu isenção de direitos para os selins importados do Rio da Prata para esse Estado.

Dia 19

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega da Bahia:

N. 72—Declara que, por despacho de 8 do corrente, proferido no requerimento transmittido com o officio dessa repartição n. 59, de 2 de junho proximo passado, e no qual José Rodrigues Bastos Coelho pediu isenção de direitos para diversos artigos que mandou vir do estrangeiro para serem applicados ao lugar *Analia*, em via de construção em Porto Seguro, nesse Estado, o Sr. Ministro da Fazenda determinou que, para a concessão impetrada, deve o supplicante, de accordo com a disposição contida no art. 17 da lei n. 424, de 10 de dezembro de 1896, provar que é construtor e tem estaleiro.

— A' Casa da Moeda:

N. 88—Declara que, por despacho de 30 de junho ultimo, o Sr. Ministro da Fazenda autorizou essa repartição a fazer imprimir os titulos que, mediante o pagamento devido, devem ser entregues em substituição das apolices graças da divida publica, que se extraviaram, pertencentes á Congregação Familiar de Socorros Memoria a Santa Isabel, Rainha de Portugal, á D. Maria Magdalena de Oliveira, Candido Militão de Souza Neiva e herdeiros de D. Maria da Gloria Monteiro.

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO

Dia 17 de julho de 1897

Expediente do Sr. director:

N. 70—Sr. procurador seccional da Republica, no Estado do Rio de Janeiro. — De conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 12 do corrente, transmittivo as inclusas certidões sob ns. 4.177 a 4.180 C. U, afim de que promovais a cobrança executiva das quantias de 4:143\$915 do imposto de bebidas e respectiva multa de 4:000\$, por que são responsaveis Francisco Soares de Avellar e Rodrigo de Sá & Comp.

Saude e fraternidade. — O director, Carlos Augusto Naylor.

Dia 20

Expediente do Sr. Ministro:

N. 65—Sr. Dr. secretario dos Negocios da Justiça do Estado de S. Paulo. — Respondo o officio, que me dirigistes em data de 10 do mez passado, sob n. 943, declarando-vos que ao Ministerio da Justiça e Negocios do Interiores e não a este compete resolver sobre o assumpto da consulta, constante do mesmo officio.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

Requerimentos despachados

Dia 13

Pelo Sr. Ministro:

Ernesto Lirio de Siqueira e outros, empregados publicos, representando contra o modo por que está sendo executado no Banco dos Fulleccionarios Publicos o § 3º do art. 41 dos respectivos estatutos. — A' vista das informações e pareceres, não ha o que deferir.

Dia 16

Bicharel Alfredo de Gusmão Coelho, ex-fiscal do Governo junto ao Banco de Credito Prelial Urbano replicando no sentido de se tornar effectivo pela Sociedade de Credito Urbano, sucessora do referido banco, o pagamento dos vencimentos, que deixaram de ser abonados ao supplicante. — Mantenho o despacho de 6 do corrente.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1897

Bessa & Valle. — Provela-se a transferencia de registros, requerida dentro do prazo legal. De-se andamento ao processo incluso, fazendo-se intimar a parte do despacho de 9 do corrente.

Dia 22

Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, e outro. — Restituam-se 1:396\$672.

Dr. Julio Benelicto Ottoni. — Restituam-se 36\$000.

Oscar Zacarias de Souza. — Não, porque na forma do decreto n. 2.421 de 31 de dezembro de 1896 o peticionario perdeu o direito a essa transferencia.

Joseph Lumay & Comp. — Averba-se.

Companhia Matte Larangeira. — Mostre-se quite do 1º semestre e selle o documento.

Antonio José da Fonseca. — Elimine-se da segunda prestação do corrente exercicio.

Ministerio da Marinha

Expediente de 15 de julho de 1897

Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando estar em acta a importancia de 11.548, francoseu pagamento solicitou-se em 15 do mez ultimo, ao Ministerio da Fazenda, declarando este ter concedido a Delegacia do Thesouro em Londres o credito de 147.155 francos para o pagamento devido a Barbier & Benard, de Paris, o qu l reunido áquella importancia prefaz o total de 158.703, francos reclamado pelos ditos fabricantes; e que, quanto ao pagamento de juros, foi a questão affecta ao referido ministerio.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando, em solução ao aviso de 2 do corrente, que achando-se esgotada a primeira edição do Codigo Penal da Armada, será satisfeito o pedido constante do dito aviso, logo que publicar-se a segunda edição.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo por copia, o officio de 14 de junho ultimo, da capitania do Amazonas, prestando os esclarecimentos referentes ao foguista Aprigio Dias Fonseca.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens:

— Para que seja paga a divida do exercicio findo constante do processo n. 2.910, na importancia de 866\$032, de que é credor o capitão de fragata graduado José Thomaz Machado Portella. (Aviso n. 1.530.)

— No sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará habilitada com a importancia de 22:800\$, por conta da verba — Eventuaes — do exercicio em vigor, para attender a despesas da referida rubrica. — Communicou-se á citada Delegacia e á Contadoria.

— A fim de que, á conta da rubrica — Obras — do orçamento vigente, seja paga a Bento Augusto da Cruz a quantia de 4:172\$088, conforme a respectiva folha, proveniente do trabalho executado pelo mesmo na substituição de um trecho da platibanda do officio do Commissariado Geral. (Aviso n. 1.585.)

— Transmittindo, afim de que seja pago no Thesouro Nacional, o processo de exercicio findo, n. 2.908, na importancia de 42\$383, de que é credor o fiel de 2ª classe Norberto de Barros Paim.

—Ao Tribunal de Contas, declarando não haver necessidade de concessão de credito para pagamento do aluguel da casa, destinada ao escriptorio da commissão naval na Europa, por ter a Delegacia do Thesouro em Londres autorização para entregar mensalmente ao chefe daquella commissão a importancia precisa para tal fim, na conformidade do aviso de 10 de agosto de 1895.

—Ao chefe de estado-maior general da armada, declarando:

Haver approvado o termo de despeza livrado a bordo do encouraçado *Riachuelo*, em 17 de junho ultimo, para isentar o commiss-

rio Luiz Emilio Bellart, da responsabilidade de diversos artigos julgados inúteis.—O termo foi remetido à Contadoria;

Haver reiterado ao Ministerio da Fazenda o pedido de providencias sobre a falta de numerario na Alfandega de Uruguayana.

—Autorizando a providenciar para que o commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros da Parahyba, João Leopoldo Gonlin, tenha despeza dos objectos inúteis constantes da relação que acompanhou o officio de 10 de junho ultimo.—Communicou-se à Contadoria.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a aceitar a proposta de José Soares Maciel para a compra de uma barca de agua pertencente ao mesmo arsenal, de accordo com o que informou em officio de 28 do mez ultimo.—Communicou-se à Contadoria.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, declarando que, para a concessão do credito que solicitou para as despezas de lavagem de roupa da enfermaria alli estabelecida, deve aguardar a concessão do credito supplementar que se vae pedir ao Congresso Nacional.

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando:

A mandar, por elites, abrir concorrência publica para o fornecimento de 400 capotes, 200 capas de brim, 442 pares de polainas de panno e 442 pares de plaiiras de brim, afim de satisfazer o pedido do corpo de infantaria de marinha;

A adquirir de Ribeiro Filho & Comp. 30 bancos com p's torneivos e assento de palhinha afim de satisfazer o pedido do corpo de marinheiros nacionaes;

A fornecer à divisão naval em operações no Estado da Bahia 15 ternos de roupa de abrigo, de que necessita a guarnição dos escalares e vigias do passadoço.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para terem o conveniente destino os requerimentos em que os enfermeiros, cozinheiros e serventes da enfermaria do Arsenal do Estado do Pará pedem ao Congresso Nacional melhoria de vencimentos, e bem assim cópia da informação que, sobre o assumpto, prestou o inspector do referido arsenal.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo com os demais papeis que acompanharam o aviso sob n. 49, de 11 do mez passado, acerca da restituição das contribuições para o montepio realizadas pelo 1º tenente reformado da armada José Dorothéu da Silva e a cópia da informação, que sobre o assumpto prestou a Contadoria, em officio n. 329, de 25 daquelle mez.

—Ao Hospital de Marinha, declarando que, importando em despeza não comprehendida no orçamento em vigor o abono das duas etapas em dinheiro aos alumnos pensionistas daquelle hospital, além da razão do paol que percebem, não pôde, por essa razão, ser aceita a proposta constante do officio n. 679, de 3 de junho proximo findo.

—Ao director da Bibliotheca e Museu da Marinha, transmittindo a traducção da nota verbal da legação allema, participando a modificação feita pelo seu governo no regulamento de bandeiras e salvas de 17 de maio de 1895.

—Ao Ministerio da Fazenda, declarando que opportunamente serão enviados os esclarecimentos que prestarem as diversas Repartições de Marinha, conforme se recomendou em circular de 29 de maio ultimo, acerca dos proprios nacionaes a cargo deste ministerio que devem ser conservados sob o dominio da União.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando que o contra-mestre da officina de espingardeiros do Arsenal de Marinha desta Capital José de Souza Carneiro, foi mandado praticar em officinas da Europa, como premio da applicação que revelou na confecção da metralhadora que inventou, e sobre a qual emittiu parecer a secção de infantaria e cavallaria da Commissão Technica Militar Consultiva.—Communicou-se ao presidente da Commissão Naval na Europa e ao Arsenal do Rio.

— Ao Secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento em que Gonçalo do Silva Dias, patrão-mór do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, pede ao Congresso Nacional para ser adicionado ao seu tempo de serviço o em que serviu como marinheiro e patrão do mesmo arsenal.

— Ao Ministro da Justica e Negocios Interiores, rogando providencias afim de que pelo lazareto da ilha Grande sejam fornecidos os recursos de que necessitar a commissão de engenheiros navaes, que segue a bordo do rebocador *Andaz* para a ilha da Marambaia, a serviço deste ministerio.

— Ao Quartel-General, mandando submeter à inspecção de estudo o contra-mestre da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha desta Capital João José Pereira Segundo, que requereu aposentadoria.—Communicou-se ao Arsenal da Capital Federal.

— Aos Arsenaes:

De Matto Grosso, approvando o acto do respectivo inspector pelo qual requisitou do commandante da guarnição da cidade de Corumbá e fronteira do Buixo Paraguay uma força commandada por um inferior para fazer o serviço de policiamento do mesmo Arsenal, conforme determina o art. 308 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890.

De Pernambuco, concedendo ao operario Claudino Lourenço Pinheiro a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabela n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894.—Communicou-se à Alfandega de Pernambuco e à Contadoria.

Da Capital Federal, declarando haver concedido permissão para que o vapor nacional *Itaquí*, de propriedade da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que se acha em transito para o porto de Santos, faça a viagem a que se destina independentemente da vistoria a que estava obrigado, em virtude do decreto n. 3.394, de 2 de julho do anno passado, deven lo, porém, sujeitar-se à mesma vistoria logo que regresso do referido porto.—Communicou-se à Capitania do Rio de Janeiro.

Da Bahia, transmittindo, já assignada pelo Sr. Ministro, a carta de machinista de 4ª classe da marinha mercante, pertencente a Victorino Martins Pinheiro.

— As Capitánias:

Da Capital Federal, declarando que fica dispensado de vistorias o material de dragagem para o serviço da commissão de estudos do Saneamento do Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitou o secretario das Obras Publicas e Industrias do mesmo estado.—Communicou-se ao secretario das Obras Publicas e Industrias do Estado do Rio de Janeiro.

Do Paraná, declarando em resposta ao officio n. 631, de 4 de maio ultimo, que as embarcações pertencentes ao Governo Federal sempre foram isentas de enrolamento nas capitánias e de vistorias, e que, quanto ao seu pessoal, deve ser matriculado e ter as habilitações precisas, conforme está positivamente estabelecido no aviso n. 1701, de 21 de agosto de 1889.—Neste sentido, expediu-se aviso ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo-se cópia do referido officio.

Requerimento despachado

Silvestre Manoel do Brito.—Compareça na Secretaria.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 22 de julho de 1897

Ao director geral dos correios:

Declarou-se ter se expedido aviso à Repartição Geral dos Telegraphos, para que sejam aceitos officialmente, nas estações telegraphicas dos Estados de Pernambuco, Maranhão e Pará, os telegrammas passados pelo conta-

dor dos correios de Minas Geraes Alfredo Carlos Soares da Camara, que se acha em desempenho de commissão.

Pediu-se que, em additamento ao seu officio de 19 do corrente mez, informasse qual a firma contractante do fornecimento do lacre para a repartição a seu cargo, e, bem assim, qual a natureza da penalidade que foi imposta à mesma firma por infracção do seu contracto.

Autorizou-se a mandar descontar da folha de vencimentos do amanuense dos correios desta Capital José Francisco da Silva Amaral, conforme requereu, a importância de 5 \$ que, a titulo de consignação, deve ficar à disposição de José Alves da Motta, a contar de agosto proximo futuro a dezembro, inclusive, do corrente anno.

Requerimento despachado

Dia 19 de julho de 1897

Centro União Spiritica de Propaganda no Brazil, pedindo redução de preços das passagens nos vapores e estradas de ferro da União para os membros do Congresso Spiritica do Brazil que deverá realizar-se nesta Capital.—Conceda-se com a redução de 50%.

Dia 22

Claudino Corrêa Louzada.—Compareça nesta Directoria Geral.

Antonio Carlos Ortman, pedindo privilegio para um jornal de sua invenção.—Indefirido.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 22 de julho de 1897

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 51—Rio de Janeiro, 22 de julho de 1897.

Em resposta ao vosso officio n. 14, de 9 do corrente, declaramos-vos, para os devidos effeitos, que ficam approvados os horarios para os trens M1—M2, RM1 e RM2 dessa estrada de ferro, constantes das tabellas rubricadas pelo director geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Sande e fraternalmente.—Joaquim Martinho, —Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Carangola.

—Ao fiscal da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquí, dando conhecimento da apuração das contas relativas ao 1º e 2º semestres de 1896, que por esta occasião são remettidas à Delegacia do Thesouro Federal em Londres para os effeitos da respectiva liquidação.

—Declarou-se ao inspector da Alfandega de Macaé que já foi remettida ao Thesouro Federal a distribuição do credito necessario para pagamento dos engenheiros fiscaes, e que opportunamente se providenciara quanto às ajudas de custas dos empregados de Fazenda, visto não ter sido votada verba para esse fim.

—Declarou-se ao inspector da Alfandega de S. Paulo que a ajuda de custa paga ao escripturario encarregado da tomada das contas, deve ser escripturada por exercicios findos, visto ter sido o respectivo trabalho effectuado dentro do exercicio de 1895.

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, concessionaria da linha de Barra Mansa a Catalão.—Compareça nesta directoria para receber guia, afim de satisfazer o sello que foi devido por um decreto que tem de ser expedido.

Companhia Brazil Great Southern Railway.—Compareça nesta directoria para receber guia, afim de satisfazer o sello devido por uma portaria que tem de ser expedida.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Baptista dos Santos, 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 21 de julho de 1897

Autorizou-se o director da Repartição Geral dos Telegraphos a mandar contar, para os devidos efeitos, o tempo que o telegraphista de 2ª classe Joaquim José Buquera serviu como guarda auxiliar e carteiro da mesma repartição.

Dia 22

Autorizou-se a Inspeção Geral de Obras Publicas a aceitar, por mais vantajosa, a proposta apresentada em concorrência pública pela *British Coal Company, Limited*, para o fornecimento de carvão Cardiff, do superior, durante o 2º semestre do corrente anno, pelo preço de 40 shillings por tonelada.

—Remetteu-se à Repartição Geral dos Telegraphos a portaria de licença do telegraphista da mesma repartição José Baptista dos Santos, e fez-se a competente comunicação à Contabilidade do Thesouro Federal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 60 dias, com ordenado, ao amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, João Tertuliano dos Santos;

De 30 dias, com ordenado, em prorrogação, ao praticante da Administração dos Correios da Bahia, Hugo Filgueiras Simões;

De 30 dias, sem vencimentos, em prorrogação, ao carteiro supplente da Administração dos Correios do Districto Federal, Manoel Alves Castilho.

— Por portarias de 22 de Julho:

Foi restabelecida a a agencia dos Correios da Bocaina e supprimida a da Estação do Carmo, no Estado de Minas Geraes;

Foi creada e mandada instalar uma agencia do correio em Belemzinho, no arrabalde do Braz, no Estado de S. Paulo;

Foram supprimidas as agencias do correio de Quixadá e Santa Cruz, no Estado do Ceará.

Expediente de 22 de julho

Expediu-se circular ás administrações communicando a inauguração do serviço de distribuição da correspondencia expressa nas agencias de Santos e Campinas, Estado de S. Paulo.

—Consultou-se o Sr. Ministro da Industria sobre qual deva ser o procedimento dos empregados do correio em face da disposição exarada no art. 20 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, a respeito da importação de rotulos e marcas de productos estrangeiros, que se prestem á falsificação de bebidas ou productos nacionaes, para serem vendidos como si estrangeiros fossem.

—Expediu-se circular aos administradores determinando remessa urgente de relações alphabeticas das localidades e fazendas de cada Estado, afim de ser organizado, *Guia Postal da Republica*.

—Mandou-se abonar ao amanuense desta Directoria, Roberto Gomes Tarlé, a ajuda de custo correspondente a um mez de seus vencimentos, por ter sido designado para ir a S. Paulo regularizar o serviço de condução de malas.

—Expediu-se circular aos administradores recommendando providencias para que se

torne sempre effectiva a cobrança e as multas impostas por contravenção do Regulamento postal.

—Agradeceu-se ao Director Geral da Secretaria do Conselho Municipal do Districto Federal a offerta do 1º volume da *Collecção de leis Municipaes e vetos*,

—Remetteu-se ao Director Geral de Contabilidade da Secretaria da Industria a declaração de montepio feita pelo carteiro da administração dos correios do Maranhão, Luiz de Soiza Cardoso.

Requerimento despachado

Manoel Luiz Pinto Saldanha, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo cópia de varios documentos —Requeira a quem de direito.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.337, de 20 do corrente, pagamento de 52:548\$170 a Lage Irmãos, de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.325, de 17, idem de 500\$ a Eduardo Augusto Guilherme Thompson, pelo trabalho que executou para a restauração do grande mappa do Brazil;

N. 1.313, de 16, idem de 2:492\$133, ao pessoal do escriptorio da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de junho ultimo;

N. 1.326, de 17, idem de 1:10 \$700, de fornecimento à Hospedaria de Immigrantes em Pinheiro, durante o mez de abril ultimo;

N. 1.294, de 13, idem de 91\$, de fornecimentos de objectos à Directoria Geral de Viação do mesmo Ministerio, no mez de junho ultimo.

N. 1.313, de 15, idem de 1:652\$990, de fornecimentos para o deposito central e officinas da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de maio ultimo;

N. 1.308, de 15, idem de 6:966\$393, de fornecimento de diversos artigos para reparos e melhoramentos da distribuição de agua e reservatorio do Pedregulho, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de maio ultimo;

Ns. 1.296, 1.297 e 1.328, de 15 e 17, idem de 22:50\$, 12:775\$ e 4:500\$, de viagens dos paquetes *Porto Alegre*, *S. Salvador* e *Rapido*, durante os mezes de abril, maio e junho ultimos;

N. 1.292, de 13, idem de 98:040\$338 à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, proveniente do consumo de gaz com a iluminação publica desta Capital, durante o mez de junho ultimo;

N. 1.299, de 15, idem de 1:800\$, à *Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, proveniente de taxas de agosto dos proprios nacionaes a cargo do ministerio, durante o 1º semestre do corrente anno;

N. 1.288, de 13, idem de 4:884\$662, pessoal empregado nos serviços de distribuição e assentamento de pennas de agua, durante o mez de junho ultimo;

N. 1.289, idem de 990\$, pessoal empregado no assentamento de registros de incendio, durante o mesmo mez;

N. 1.295, de 15, idem de 2:237\$206 ao pessoal empregado no Jardim Botânico, idem;

N. 1.280, de 13, idem de 7:360\$ ao pessoal empregado na conservação das florestas e estradas, idem;

N. 1.284, de 13, idem de 7:106\$750 ao pessoal empregado no serviço do Deposito Central, idem;

N. 1.282, de 13, idem de 38:927\$464 ao pessoal empregado na limpeza dos encanamentos, etc., idem;

N. 1.260, de 9, idem de 14:229\$250, idem na conservação das represas, aqueductos, etc., idem;

N. 1.259, de 9, idem de 14:596\$075, idem do novo abastecimento de agua, idem;

N. 1.285, de 13, idem de 378\$500, idem nos reparos dos proprios nacionaes, idem;

N. 1.283, de 13, idem de 2:264\$704, idem a execução de trabalhos urgentes, idem;

N. 1.286, de 13, idem de 166\$, idem nas obras e serviços imprevisos, idem;

N. 1.287, de 13, 4:316\$590, idem nos serviços de esgoto de aguas pluvias, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.988, de 20 do corrente, pagamento a Francisco Rodrigues de Paiva, de fornecimentos de varios impressos feitos à Bibliotheca Nacional;

N. 1.855, de 6, indemnização de 351\$ ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande, para pagamento das despesas de alugueis de embarcações, nos mezes de janeiro a maio ultimos;

N. 1.873, de 8, idem de 345\$300 ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para pagamento das despesas de prompto pagamento, no mez de junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

Da Caixa da Amortização, n. 94, de 13 do corrente, pagamento de 2:844\$, de assignatura de notas;

Da Casa da Moeda, n. 193, de 8 do corrente, idem de 192\$, à D. Leonidia Teixeira, proveniente de fornecimentos de saccos, no mez de junho ultimo;

Requerimento de Manoel José Nunes Cavalcante, secretario da Repartição de Estatística do Estado do Rio Grande do Norte, addido à Recebedoria desta Capital, abono de ajuda de custo, na importancia de 200\$, e credito de igual quantia á alfandega do dito Estado, destinado ao da de preparar de viagem das pessoas de sua familia.

Folha das despesas miudas do Tribunal de Contas, a cargo do porteiro do Thesouro Federal, na importancia de 75\$300.

Officio da Camara Civil, de 13 de junho ultimo, entrega de 1:274\$927, a Antonio José Moreira da Silva, de emp estimo de cofre de orphãos;

Exercicios findos:

Requerimento de D. Adelia Cardoso da Silva, pagamento de 2:984\$793, de meio soldo e montepio.

Ministerio da Guerra — Avisos:

De 13 do corrente, pagamento de 3:434\$100 proveniente da descarga de material destinado á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio do Janeiro;

Da mesma data, idem de 38:560\$320, proveniente de artigos fornecidos á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 21 do corrente foram concedidos dous mezes de licença, em prorrogação, ao amanuense da Directoria do Patrimonio Antonio Pires Domingues Junior.

Directoria Geral do Interior e Estatística

1ª SECÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1897

Officios expedidos:

Ao director geral da Secretaria do Conselho Municipal, agradecendo a offerta de um exemplar do primeiro volume (1892—1894) da *Collecção das leis municipaes e vetos*.

A' Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, accusando o recebimento dos officios de 19 e 21 do corrente, aquella relatando as occurrencias do mez de junho, e este communicando a apprehensão de um arrastão.

—Officio recebido:

Da Directoria de Hygiene, remettendo o mappa do movimento dos asylados do Asylo de S. Francisco de Assis, durante o mez passado.—A' redacção do *Boletim*.

CONTRACTO

Termo de contracto que assigna Manoel Gomes de Oliveira para o fornecimento de carnes verdes á população do Districto Federal

Aos 21 dias do mez de julho de 1897, compareceu na Prefeitura do Districto Federal o cidadão Manoel Gomes de Oliveira e declarou que, de conformidade com a autorização constante do Decreto n. 119, de 19 de novembro de 1894, vinha assignar o presente termo de contracto, pelo qual se obriga a cumprir e executar fielmente todas as condições constantes das seguintes clausulas do referido decreto:

1ª

O prazo do contracto será de cinco annos, contados da data da assignatura do mesmo contracto.

2ª

O gado abatido no matadouro de Santa Cruz ou em outros, para os quaes fica a Prefeitura desde já devidamente autorizada a conceder licença, quando for requerida pelo contractante, poderá ser de procedencia nacional ou estrangeira.

3ª

Ao contractante unicamente será garantida toda a manança diaria e necessaria para o consumo da população desta Capital, e durante o prazo do contracto não será permitida a venda de carne verde, sinão a de gado abatido nos referidos matadouros.

4ª

O contractante é obrigado, salvo os casos de guerra que justifiquem a falta de entrada normal de gado no mercado do Rio de Janeiro, por via terrestre ou maritima, peste oficialmente comprovada e que por si só justifique aquella falta, novos impostos ou augmento dos actuaes, a vender o kilogramma de carne verde por preço nunca superior a 500 réis, no deposito de S. Diogo ou em outros equivalentes, devidamente autorizados pela Prefeitura, quando requeridos.

Em casos de novos impostos ou augmento dos actuaes, o prefeito reverá a tabella de preços e estes só poderão ser augmentados de accordo com o prefeito, na proporção relativa do augmento dos impostos.

5ª

O contractante é obrigado ainda a vender o kilogramma de carne verde, no deposito de S. Diogo ou equivalentes, por 480 réis, quando o cambio estiver a 11 dinheiros; por 460 réis, quando estiver a 12 dinheiros; e assim proporcionalmente até o cambio de 20 dinheiros, caso em que o preço do kilogramma será de 330 réis, para o gado importado do estrangeiro e salvo os casos previstos na condição quarta.

6ª

O contractante é obrigado a manter a differença de 100 réis sobre o preço do kilogramma de carne verde, no deposito de S. Diogo ou equivalentes, no caso de exigirem mais os retalhistas, abrindo elle açougues fixos ou volantes para aquelle fim, de combinação com a Prefeitura.

7ª

O contractante é obrigado a garantir o contracto com uma fiança de 100:000\$, em moeda corrente, apolices do governo geral ou predios, logo no acto da assignatura do contracto, e bem assim a manter um *stock*, no municipio federal ou em suas immediações, superior a 3.000 cabeças de gado, salvo nos casos previstos nas condições quarta e quinta, devendo o *stock* ser formado dentro do prazo, para execução do contracto estipulado na condição 13ª.

O gado constante do *stock* fica pertencendo á municipalidade logo que haja rescisão do contracto, lançando mão a Prefeitura deste gado para o abastecimento da Capital.

8ª

As infracções deste contracto ficarão sujeitas a multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a sua gravidade.

9ª

O contractante incorrerá na multa de 100\$, por cabeça de gado que faltar para o consumo diario e habitualmente requisitado, servindo de base a média do trimestre anterior.

10ª

Será rescindido o contracto desde que o contractante deixe de concorrer a matança para abastecimento da Capital Federal, e neste caso perderá a fiança, salvo os casos previstos pelas condições quarta e quinta.

11ª

A Prefeitura respeitará e fará cumprir o contracto, sob pena de incorrer na multa de metade da fiança depositada, desde que seja elle violado com o seu consentimento.

12ª

O contractante, no caso de grêve, irregularidade ou dólus, devidamente comprovados, do pessoal subalterno de Santa Cruz, com prejuizo do serviço, lançará mão de pessoal estranho e de sua inteira confiança, obrigando-se a Intendencia ao pagamento do respectivo salario, de accordo com a tabella do matadouro.

13ª

O contractante é obrigado a dar execução ao contracto, dentro do prazo de quatro mezes contados da data da sua assignatura, sob pena de rescisão.

14ª

As multas que tiver de pagar o contractante, serão cobradas do deposito de que trata a condição setima, si o contractante não pagar em 24 horas, ficando o mesmo contractante obrigado a completar ou integralizar o deposito dentro de 48 horas. Si o deposito for absorvido pelas multas, sem que o contractante o integralize, como determina a disposição precelente, fica *ipso facto* rescindido o contracto.

15ª

O contractante é obrigado a manter um açougue em Santa Cruz, outro na povoação do Realengo, outro na de Campo Grande, outro no largo do Campinho, em Irajá, e outro em Guaratiba, mais um na Ilha do Governador, para que essas localidades não fiquem privadas desse genero, caso ali não queiram particulares manter açougues.

16ª

Si os proponentes fundarem ou construírem matadouros, embora provisórios no definitivos, findo o seu contracto, taes matadouros ficarão pertencendo á Municipalidade.

17ª

Logo que entre em execução o presente contracto, de accordo com o art. 2º do decreto municipal n. 119, ficará suspensa a lei da liberdade de matança, sendo o contractante, por si, companhia ou empresa que organizar, obrigado, de conformidade com o art. 1º do citado decreto, ao fornecimento de carne verde, necessaria para o consumo diario da população desta Capital, mediante as condições estipuladas no presente contracto.

Declarou mais o contractante que, para garantir este contracto, em cumprimento da condição 7ª, acham-se registradas nos livros respectivos (do Registro Geral das Hypothecas Legaes Especializadas), as hypothecas legaes especializadas no valor de 100:000\$ a que estão sujeitos os predios, chacaras e terrenos sitos á rua da Alegria n. 13, antigo 11, rua Vinte e Quatro de Maio n. 40 e rua Baldraco n. 1, de conformidade com a sentença de es-

pecialização, proferida pelo Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal em 11 de maio de 1895.

E por assim o haver dito, assigno o presente termo com o Dr. prefeito e as testemunhas abaixo declaradas.—E eu, Dr. Alexandrino Freire do Amaral, director geral da Directoria Geral do Interior e Estatistica, subcrevo o presente termo.

Sobre cinco estampilhas no valor de 1\$800, devidamente inutilizadas, acham-se as seguintes assignaturas.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.—M. Gomes de Oliveira. Como testemunhas.—Emilio Blum—B. S. Carmo.

Observação—Deixou de ser incluída a letra A, da condição 13ª, em virtude de ser nesta data assignado o contracto autorizado pelo decreto n. 119 de 19 de novembro de 1894.

Em 21 de julho de 1897.

Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis, devidamente inutilizadas, achavam-se as seguintes assignaturas.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.—M. Gomes de Oliveira.

Como testemunhas.—Emilio Blum.—B. S. Carmo.

Pagou 110\$ de sello e respectivo addicional, na Directoria da Fazenda Municipal, correspondentes a 100:00 \$, valor estimativo do contracto para o fornecimento de carnes verdes á população do Districto Federal, em execução da lei municipal promulgada pelo decreto n. 119, de 19 de novembro de 1894, de conformidade com o talão n. 1.739, colado á margem.

Primeira Secção da Directoria do Interior e Estatistica, 21 de julho de 1897.—O chefe, Ernesto dos Santos Silva.

2ª SECÇÃO

Officios recebidos:

Da agencia do 2º Districto de Campo Grande, solicitando o fornecimento de objectos para o expediente.—A' Directoria de Fazenda.

Dos encarregados dos depositos particulares de pólvora e dynamite, nas ilhas do Bom Jardim e do Raymundo, communicando a saída de varios volume de inflammaveis, com destino a casas commerciaes.—Archivem-se.

Da agencia do 2º districto de S. José, communicando ter autoado os cidadãos Raupp & Martins.—A' 2ª secção

Da fiscalização do 2º districto de inflammaveis, communicando a retirada de varios volumes de inflammaveis do trapiche alfandegado Carvalhaes nos dias 6, 10 e 15.—Archivem-se.

— Officios expedidos:

A' agencia de Inhamima e ás directorias de Hygiene e de Fazenda, communicando o indeferimento do requerimento de Francisco José Furtado;

A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, remettendo, afim de serem informados, os requerimentos de Joaquim de Almeida Ramalho e Antonio de Mattos Ferreira.

—Requerimentos despachados:

Enviados á Directoria de Fazenda:

Início de negocio, industria ou profissão: Tavernas — Malvino Reis n. 58, Francisco José dos Santos Cardoso; Praça do Bom Sucesso sem numero (Inhamima), Costa Corrêa & Comp.; Estrada Real de Santa Cruz sem numero, Albino Maria da Costa; Burão de Igatemy n. 7, Abel de Souza Pereira; D. Maria n. 7, Machado & Cunha.—Deferidos.

Charutaria — Senador Euzebio n. 55, Joaquim Ferreira Sophias.—Deferido.

Alfaiate e roupas — Sete de Setembro n. 132, Antonio de Almeida & Comp.—Deferido.

Botequim e fumos — Dr. Manoel Victorino n. 18, Diaquino Moraes Martins.—Deferido. Caixoteiros (officina) — Alfandega n. 232, Francisco Valente & Sá Pinto.—Deferido.

Casa de commodos — Estrada do Santa Cruz sem numero (Inhamima), Julio Teixeira.—Deferido.

Deposito fechado — Saude n. 178, Braga Falca & Comp.—Deferido.

Constructor—A. Vianna, Martins & Comp.—Deferido.

—Requerimento archivado :

Açougue — Estrada de Santa Cruz n. 40, Francisco José Furtado.—Indeferido.

—Enviados á Directoria de Fazenda :

Mercador ambulante — José Joaquim de Macedo.—Deferido.

Vehiculos terrestres — João da Silva & Abrantes, João Victorino da Silva e Joaquim Ferreira da Silva.—Deferidos.

—Transferencias de firmas :

Taverna — Visconde de Itaúna n. 141, de Antonio Manoel André Rufo, para Antonio Pacheco do Amaral.—Deferido.

Ferrador—Officina—Senador Euzebion.220, de João de Almeida Gomes para Gomes & Gonçalves.—Deferido.

—Transferencias de local:

Taverna—Da rua Gomes Serpa sem numero para a rua Amazonas sem numero, Firmino Vargas do Oliveira.—Deferido.

Officina de caixas—Da rua General Camara n. 137 para a rua da Alfandega n. 174, Antonio Maria Rodrigues.—Deferido.

—Placa:

Treze de Maio n. 30, Narciso Figuera.—Deferido.

—Toldo:

Uruguayana n. 19 C, Ribeiro & Irmão.—Deferido.

—Restituição de multa:

Joaquim Dias Santos.—Deferido.

—Despachos interlocutorios:

Vinte e dous requerimentos á Directoria de Hygiene.

Um dito á de Obras.

Dous ditos á de Fazenda.

Um dito á Inspectoria de Mattas.

—Arborização e caça.

Oito ditos ás agencias respectivas.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 do julho de 1897

José Luiz Teixeira.—Passe-se numeração.

Amalia Carolina S. Caulleraux.—Idem.

João Pereira de Almeida.—Compareça para explicações.

Philomena Isabel Dias.—Idem.

Ricardo Alfredo de Souza Castello.—Passe-se alvará.

Thomaz dos Santos Villa Verde.—Idem.

Manoel Gomes da Silveira.—Idem.

José da Rosa.—Idem.

José Monteiro Gomes.—Idem.

João L. Modesto Leal.—Idem.

Carlos Rossy.—Idem.

Evaristo Tavares Lorangeira.—Idem.

Francisco Pereira Passos.—Idem.

Antonio José Gonçalves da Silva Guimarães.—Idem.

Challes Burgnm.—Idem.

Antonio Monteiro Soares.—Idem.

Blau-lão & Teixeira.—Idem.

Bernardo Valente.—Não tem logar o que requer.

Albino Carneiro Leão.—Para os prédios da avenida, requeira opportunamente.

Directoria da Instrução

Secção de expediente

Dia 20 de julho de 1897

Officio ao Sr. Dr. director do obras para que providencie afim de que seja urgentemente construido, no Instituto Profissional, um barracão para deposito de materiaes.

Dia 21

Portaria á adjunta Maria Pinto Barreto para ter exercicio na 3ª escola masculina do 5º districto.

Dia 22

Portaria ao professor Ernesto Frederico Fraconioni de Padua reprehendendo-o, nos

termos do art. 45 do regimento interno, por falta de asseio e de disciplina na escola, e cadernos mercaes não corrigidos devidamente e outras faltas notadas pelo Sr. director geral.

Portaria á professora adjunta estagiaria Maria Thereza Barreiros para que passe a ter exercicio na 2ª escola masculina do 1º districto.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DOCE

Rendimento de 1 a 21 de julho de 1897 5.025.959.719

Idem de dia 22..... 289.571.179

Em igual periodo de 1896..... 5.315.530.898

Em igual periodo de 1896..... 7.439.872.680

RECHENBORIA

Rendimento de 1 a 21 de julho de 1897 5.1 307.024

Idem de dia 22..... 18 938.810

Em igual periodo de 1896..... 600.215.874

Imposto de fumo (estampilhas)..... 582 1.744.7

Dito de bebidas..... 114.331.60

Dito de bebidas..... 88.830.0

ALFANDEGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 22 de julho de 1897 41 739.414

De 1 a 20..... 651.619.618

ALFANDEGA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 22 de julho de 1897 23 410.108

De 1 a 21..... 644.390.092

Em igual periodo de 1896..... 874.964.740

ALFANDEGA DO PARA

Balancete da renda arrecadada por esta alfandega no mez de maio de 1897, comparada com a de igual periodo de 1896, registrando a tonelagem da descarga realizada neste porto, em um e outro mez dos citados annos

TITULOS DA RECEITA	1896	1897	DIFFERENÇAS		TONELAGEM	
			Para mais	Para menos	1896	1897
Importação.....	1.613.765\$202	1.634.462\$101	20.696\$899		9.778	17.326
Despacho marítimo..	4.964\$400	4.473\$010		491\$390		
Adicionaes.....	3.473\$174	1.517\$360		1.955\$814		
Interior.....	62.319\$336	29.425\$614		32.894\$172		
Consumo.....		3.970\$770	3.970\$770			
Extraordinaria.....	10.151\$592	11.318\$811	1.167\$259			
Depositos.....	138.405\$674	15.039\$194		123.375\$180		
	1.833.079\$868	1.700.193\$240				

ISENÇÕES

Por leis especiaes: art. 14 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896. Ord. n. 93, de 24 de setembro de 1896

NATUREZA	QUANTIDADE		VALOR OFFICIAL	DIREITOS	A FAVOR DE QUEM
	Volumes	Kilos			
Tubos para agua....	2.224	167.267	55.755\$666	16.726\$700	Insp. das aguas de Belém.
Valvulas (obras de ferro fundido)....	54	1.300	541\$666	260\$600	A mesma companhia.
Ferramentas para artes e officios.....		83	107\$759	49\$500	Idem.
Valvulas (obras de ferro fundido)....		174	72\$500	34\$800	Idem.
Valvulas (obras de ferro fundido)....		280	116\$676	56\$000	Idem.
Hydrometros.....	64		13.031\$225		Idem.
			69.846\$306	17.233\$300	

NOTICIARIO

Escola Barão do Rio Doce—

Foi o seguinte o resultado dos concursos realizados em ambos os cursos desta Escola, no mez ultimo:

Curso diurno—3ª classe: Candida do Amaral e Cordolina Rabello, 6 pontos.

2ª classe: Idalina Monteiro, 6; Evangelina do Nascimento, 5; Virginia Leal, 4 pontos.

1ª classe: Balbina do Amaral, 6; Leonor Pereira, 5; Ermelinda Peixoto, 4 pontos.

Trabalhos de agulha — Distinguiram-se: Candida do Amaral, Cordolina Rabello, Balbina do Amaral, Idalina Monteiro, Leonor Pereira e Ermelinda Peixoto.

Quadro de honra: Candida do Amaral, Cordolina Rabello, Idalina Monteiro e Balbina do Amaral.

Curso nocturno — 2ª secção: Maximiano Silva, 6; Ezequiel de Souza, 5; Urias Drummond, 4; Antonio Gomes Junior, 3; Gabriel Mello, 2; Gabriel Ferreira, 1 ponto.

1ª secção — 1ª classe: Antonio Fernandes Junior e Manoel Fernandes, 3 pontos.

2ª classe: Manoel Cardoso, 4; Justiniano Maia, 3; José L. Roda Monteiro, 2 pontos.

3ª classe: José dos Santos Rodrigues e Pedro dos Santos Rodrigues, 5; João E. do Amaral Junior e Domingos de Santa Cecilia, 2 pontos.

Gymnastica e esgrima — Distinguiram-se: J. Maia, C. Cossenga França, A. Puga, M. dos Santos e Gabriel.

O director informou que foi bom o comportamento dos alumnos em ambos os cursos.

Pela tarifa art...

NATUREZA	QUANTIDADE		VALOR OFFICIAL	DIREITOS	A FAVOR DE QUEM
	Volumes	Kilos			
Machadinhos.....	14	446	594\$518	89\$260	Carvalho Silva & Comp.
Machina.....			3:658\$220		Alves Ferreira & Comp.
Machados.....	41	1.337	1:782\$666	267\$400	Cunha Corqueira & Comp.
Machadinhos.....	3	400	533\$333	80\$900	S. de Avellar & Comp.
Machado.....	14	453	604\$000	90\$600	Agostinho da Silva & Comp.
Trigo em grão.....	9		107\$100		Augusto Lecomte.
Machinas.....	2		479\$000		J. Reis & Comp.
Machados.....	18	629	838\$666	125\$900	Coimbra Pego & Comp.
Ferros de cova.....	3	199	265\$340	39\$800	Os mesmos.
Carvão de pedra.....		988.000	32:190\$000		Comp. de Navegação a Vapor Amazonas Limitada.
Machados.....	9	334	445\$333	66\$800	Costa Mourão & Figueiredo.
Machados.....	35	1.628	1:570\$670	325\$600	Os mesmos.
Ferramentas grossas.....	3	123	164\$000	24\$800	Ribeiro da Silva & Comp.
Carvão de pedra.....			23:134\$000		Comp. Urbana de E. F. Paraense.
Dito.....			23:227\$720		Booth & Comp.
Machados.....	73	2.596	3:461\$340	519\$200	Joaquim Nunes da Silva
Machadinhas.....	3	57	76\$000	11\$400	Matta & Comp.
Carvão de pedra.....			17:610\$150		Os mesmos.
Machados.....	61	2.167	2:889\$300	433\$400	Comp. de Navegação a Vapor Amazonas Limitada.
Machadinhas.....	1	130	173\$290	26\$000	Coimbra Pego & Comp.
Ancinhos.....	4		737\$150	110\$572	Carvalho Silva & Comp.
Machados.....	23	761	1:014\$670	152\$200	Os mesmos.
Ditos.....	10	357	476\$000	71\$900	S. de Avellar & Comp.
Ditos.....	1	37	49\$340	7\$400	Joaquim Nunes da Silva
Machinas.....			2:231\$170		Matta & Comp.
Ferramentas grossas.....	3		266\$666	40\$000	Coimbra Pego & Comp.
Machina para pautar.....			887\$340		Ferreira Cruz & Comp.
Machina para fabrica.....			1:300\$000		A. Amoras.
Carvão de pedra.....			25:409\$000		R. L. Bittencourt.
			146:175\$982	2:481\$872	J. M. do Carmo & Comp.
					A. Berneaud & Comp.

(1896) Regimen da lei n. 205 de 26 de dezembro de 1894, n. 359, de 30 de dezembro de 1895, tarifando em 12 dinheiros por 1\$ o valor dos direitos das mercadorias, com excepção de outros a que elevou a taxa, reduziu a do sal grosso e gomma arabica e conservou a de alcool rectificado.

(1897) Idem, idem, com as alterações da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

Segunda secção da Alfandega do Pará, 23 de junho de 1897.—Servindo de chefe, A. Augusto Teixeira Pinto.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Nord America*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Teixeirinha*, para o Rio Doce, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Guaratiba*, para Sepetiba, Itacurussá, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Petropolis*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *S. Paulo*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas

da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9,

Pelo *Industrial*, para Santos, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

Pelo *S. Salvador*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Minho*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Observatorio do Rio de Janeiro — Recebemos a seguinte comunicação.

« A' 29 do corrente terá lugar um eclipse anular do sol, que será apenas parcial para o Brazil.

No Rio de Janeiro, as principais phases do phenomeno dar-se-hão:

O primeiro contacto..... 1 h. 23 m, 7
A phase maxima..... 2 h. 41 m, 5
O ultimo contacto..... 3 h. 43 m, 5

A duração será de 2h—19m, 8 e a grandeza de 0,44, tomando por unidade o diametro do sol.

O primeiro contacto effectuar-se-ha em um ponto do limbo solar situado por 18° contados do N para W, e o ultimo em um ponto situado por 91° contados do N para E.»

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 21 de julho de 1897.

hora	Barometro reduzido a 0	Temperatura do ar	Temperatura do solo	Temperatura da agua	Temperatura do vento	Estado do céu
7 m.	63.29	17.0	88.9	N.	4.0	Limpo.
10 m.	764.19	19.0	81.0	NW.	1.1	Idem.
1 t.	62.68	21.3	89.8	N.	2.1	Idem.
4 t.	61.08	21.5	68.9	SE.	3.3	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia; ennegrecido 41.0, platado 32.5.
Temperatura maxima 22.5.
Temperatura minima 16.6.
Evaporação em 24 horas, 2.4.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 21 de julho de 1897.

Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
6 h. a.	763.38	16.6	12.85	91.8	N.	Claro.	3
9 h. a.	763.96	18.6	13.75	86.2	NNE.	»	1
1/2 dia	763.11	22.3	13.51	67.5	NNW.	»	1
3 h. p.	761.75	22.6	14.46	71.2	SE.	»	1
6 h. p.	761.08	21.0	14.33	77.2	SSE.	»	1

Temperatura maxima exposta, 24.6.
Temperatura á sombra, 23.1.
Temperatura minima, 16.3.
Evaporação em 24 horas á sombra, 1m/m, 8.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora de Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de julho, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Entraram.....	677	831	1.508
Saíram.....	25	29	54
Falleceram.....	13	24	37
Existem.....	8	7	15
Total.....	681	829	1.510

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 475 consultantes, para os quaes se avizaram 541 receitas.

Obturações 9.

Obituário—Foram sepultados no dia 18 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Aneurisma d'aorta—o portuguez Bernarmino Mesquita, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 54.

Asphyxia por submersão—o brasileiro Samuel Santos, 22 annos, solteiro, residente na rua do Lavradio e fallecido no mar.

Athrepsia—o brasileiro José, filho de Fortunata de Jesus, 2 annos, resi lente e fallecido á rua Barão de Pirassinunga n. 18.

Bronchito capillar — a fluminense Maria, filha de Christalina de Jesus, 20 dias, residente e fallecida á rua Estrella n. 35.

Corqueluche — a fluminense Isaira, filha de Rita, Rodrigues Brigadas, 10 mezes, residente e falecida á rua D. Bibiana n. 15.

Cyrose do figado — a bahiana Maria Joaquina de Souza, 72 annos, solteira, residente e falecida á rua Visconde de Itauna n. 173.

Cancro no seio — a brasileira Rita de Castro Pinto, 62 annos, viuva, residente e falecida á rua S. Luiz Durão n. 16.

Cancro na larynge — o portuguez Antonio Marques da Silva, 72 annos, viuvo, residente e falecido á rua Victor Meirelles n. 13.

Diatheze chronica — a brasileira Joanna Maria Pereira da Silva, 69 annos, casada, residente e falecida á rua Luiz de Camões n. 1.

Esmagamento do craneo — o hespanhol Nicacio Rodrigues, 16 annos, solteiro, residente á travessa Marques de Carvalho n. 5 e fallecido na via publica.

Enterocolite — o brasileiro Manoel José da Rocha, 60 annos, casado, residente á rua do Costa e fallecido no Santa Casa.

Febre palustre — o brasileiro Alfredo Magalhães Lucolf, 17 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo.

Febre typho malarica — o brasileiro Gentil, filho de José Luiz da Barra, 1 1/2 anno, residente e fallecido no becco João Iguaçu n. 6.

Gangrena — o hespanhol Manoel Martins Fernandes, 39 annos, casado, residente á rua da Saúde n. 23 e fallecido na Santa Casa.

Gastro enterite — o brasileiro Raymundo, filho de José Mariano Bispo, 9 mezes, residente e fallecido na quinta da Boa Vista.

Ictericia — o brasileiro Antonio, filho de Antonio Ferreira, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 171.

Lesão cardiaca — o hespanhol Serafim Peres, 25 annos, solteiro; o italiano Falanca Alfonso, 40 annos, casado, fallecidos no Hospital da Saude. Total, 2.

Lesão do coração — a brasileira Brigida Epiphania do Nascimento, 48 annos, viuva, residente e fallecida no morro da Providencia.

Meningite — as brasileiras Cecilia, tres mezes, filha de José Antunes da Silva Guimarães, residente e fallecida á rua D. Feliciano n. 6, (Fabrica das Chitas); Maria, 10 mezes, filha de Antonio Joaquim da Silva, residente e fallecida na travessa das Mangueiras n. 12. Total, 2.

Phymatose pulmonar — o brasileiro Luiz Caetano Cogoy, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Monte n. 18.

Queimaduras — Perfeito Dias, 21 annos, solteiro, residente no Engenho de Dentro e fallecido na Santa Casa; a brasileira Julia Martins de Carvalho Bastos, 26 annos, casada, residente e fallecida na Praça da Republica n. 47.

Syncope cardiaca — o brasileiro Arthur Coelho Soares, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á Praia Formosa n. 289.

Senilidade — a africana Thoresa Ferreira do Macedo, 90 annos, solteira, residente e fallecida á rua D. Josephina n. 34 A.

Tetano agudo — o brasileiro Joaquim Moraes, 50 annos, solteiro, residente na rua Bonjardim n. 3 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonar — os brasileiros Carolina de Oliveira, 17 annos, solteira, residente e fallecida á rua Itapirú n. 9 B; Leopoldino Leite da Silva, 17 annos, solteiro, fallecido no Hospital Central do Exercito; Idalina Maria de Almeida, 41 annos, casada, residente e fallecida á rua Durão n. 4 (no Cupertino); André Garcia, 49 annos, solteiro, residente á rua da Misericordia n. 39 e fallecido na Santa Casa. Total, 4.

Ulceração da larynge — o brasileiro Jacintho José de Lima, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Matto Grosso n. 7.

Broncho-pneumoni — o brasileiro Antonio, filho de Fioravante Uschebell, 10 mezes, re-

sidente e fallecido á rua Dous de Dezembro n. 70.

Carcinoma uterino — a portugueza Maria da Gloria Cardoso, 48 annos, casada, residente e fallecida á rua Senador Euzebio n. 216.

Mal de Bright — a brasileira Narcisa Navarro Barbosa, 43 annos, viuva, residente e fallecida á rua Marquez de S. Vicente n. 59.

Pneumonia — a brasileira Mathilde, filha de Francisco José Bastos, 16 mezes, residente e fallecido á rua Dous de Dezembro n. 70.

Syncope cardiaca — o italiano Innocencio Chripini, 56 annos, casado, residente e fallecido á rua do Areal n. 18.

Sclerose do figado — o portuguez Domingos Augusto Gomes, 34 annos, casado, residente e fallecida á rua D. Marciana n. 63.

Tetano — o brasileiro Felipe, filho de Felipe Augusto de Oliveira, 1 anno, residente e fallecido á rua Todos os Santos n. 26.

Broncho-pneumonia — a brasileira Elvina, filha de Pedro Corrêa de Souza, 14 mezes, residente e fallecida no becco do Cotovello n. 55.

Fetos — um do sexo masculino, filho de João da Silveira Lopes, residente á praia Formosa n. 6 A; outro, do sexo feminino, filho de Justiniano José de Oliveira, residente á rua do General Pedra n. 63.

No numero dos sepultados estão incluídos 7 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

E no dia 19:

Anasarca — o fluminense Antonio Gonçalves dos Santos, 27 annos, solteiro, residente e fallecido no hospicio do Soccorro.

Athrepsia — o fluminense Affonso, filho de Giuseppe, 1 anno, verificado o obito no Necroterio.

Artero sclerose — o cearense Icario Diferman'o Silva, 71 annos, casado, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 320.

Atrophia amarella no figado — a fluminense Anna Julia Ferreira de Lima, 43 annos, casada, residente e fallecida á rua do Mundo Novo n. 1.

Broncho pneumonia — a fluminense Maria, filha de José da Cunha Paiva, 4 annos, residente e fallecida no largo de S. Francisco da Prainha n. 27; o alagoense Severino Martins de Oliveira, 54 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; e o fluminense Antonio, filho de Pedro Isaias Fernandes, 6 dias, residente e fallecido á rua Joaquim Silva n. 40.

Cancer — a fluminense Maria Luiza Beranger da Silva, 40 annos, viuva, residente e fallecida á rua Voluntarios da Patria n. 189 A.

Cachexia pueril — o fluminense José Antonio de Amorim, 42 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude.

Carie de metarso direita — o fluminense Bernardino da Silva, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Congestão cerebral — a fluminense Margarida Gertrudes Mayrink, 40 annos, viuva, residente e fallecida á rua Major Avila n. 12.

Contusão da melulla — o portuguez Antonio Alves, 45 annos, verificado o obito no Necroterio.

Enterite — o fluminense Primo Francisco, 40 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Febre pernicios — o fluminense Arolto, filho de Arthur M'corvo, 4 1/2 annos, residente e fallecido á rua da Lapa n. 93.

Febre typhoidéa — os fluminenses Guilherme filho de Alfredo Palmira, 9 annos, residente e fallecido á rua Alves Brito n. 2 e Carolina filha de Anna Bernarda, 2 annos, residente e fallecida á rua Assumpção n. 10.

Febre typho-malaria — o hespanhol, Romão Blanco, 39 annos, casado, residente e fallecido á rua da Prainha n. 102.

Fraqueza congenita — o fluminense Arthur filho de Xavier Argento, 4 dias, residente e fallecido á rua do Senado n. 229.

Gastro-enterite — o hespanhol Antonio, filho de Salvador Moreno, 1 anno, residente e fallecido á rua Senador Euzebio n. 190 e a fluminense Djelcilia, filha de Frederico Mallio, 4 annos, residente e fallecida á rua Gonzaga Bastos n. 55 A.

Gastro-enterocolite aguda — o fluminense Laurindo filho de Maria Margarida Conceição, 6 dias, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 78.

Hemorrhagia consecutiva a ferimento da arteria renal e-querda — o riograndense do sul Belisario Mario da Silva, 21 annos, casado, verificado o obito no Necroterio.

Hepatite — a fluminense Bertholina, filha de Balbina Maria de Carvalho, um mez, residente e fallecida á rua Fernandes Guimarães n. 57.

Hyperthrophia cardiaca — o italiano José Caroso, 42 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Inanição — a italiana Anacleto, filha de Beatriz Maria de Jesus, cinco dias, residente e fallecida á rua Cavalcanti n. 22 A.

Lesão cardiaca — o italiano Levino Barbosa França Reis, 29 annos, casado, residente e fallecido á rua Camerino n. 119.

Larynrite aguda — o italiano Virgilio, filho de Virgilio Augusto Oliveira, 10 mezes, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 106.

Meningite — a italiana Olympia, filha de Benedicta Maria da Conceição, 12 dias, residente e fallecida á rua do Porto n. 33.

Morphéa — o portuguez Rodolpho Pereira Machado, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Lopes Souza n. 36.

Fetos — um, filho de Martinha Paixão, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 244; outro, filho de Maria Candida da Silva, residente á rua Camerino n. 7; outro, filho de José Gabriel Paes, residente á rua Cunha Barbosa n. 30.

Feto — um, filho de Bonifacia Maria da Conceição, residente na Santa Casa.

Queimaduras — o paulista Marcellino, filho de Julieta Reis Teixeira, 4 annos, residente e fallecido á rua Butruque Macedo n. 20; o fluminense Esuperio Hygino M. Machado, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua rua Frei Caneca n. 99.

Syncope cardiaca — o fluminense José Francisco Augusto Pereira, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa Carneiro n. 7.

Septicemia — o fluminense Manoel Candido Araújo, 55 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Francisco de Paula.

Tuberculose laryngéa — o hespanhol José Maria Peres, 43 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Tuberculose mesenterica — a fluminense Ida, filha de Antonio Andrade Monteiro, 4 mezes, residente e fallecido em Bom-sucesso.

Tuberculose pulmonar — o fluminense Joaquim Alves Barbosa, 20 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; a maranhense Isabel Oliveira Machado, 20 annos, solteiro, fallecida na Santa Casa; o fluminense Dionysio Silveira Motta, 40 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; a fluminense Belmira Azavedo Lima, 36 annos, casada, residente e fallecida á rua General Pedra n. 47; as pernambucanas Joanna Felicia da Conceição, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Prainha n. 193; Cornelio Ribeiro da Silva, 30 annos, fallecido no hospital central; o fluminense Agostinho Sá Pacheco, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Affonso Celso n. 4; o portuguez Antonio José Carlos Costa, 12 annos, residente e fallecido á rua Haddock Lobo n. 91; o hespanhol Mathens Oteiro, 42 annos, casado, fallecido no hospital do Soccorro.

No numero dos sepultados estão incluídos 18 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis n. 1.257, appellante, A. Fazenda Municipal; n. 1.262, appellante, Manoel Bruno de Azevedo; n. 1.291, appellante, Victorino Carlos Ferreira e sua mulher; terão lugar no dia 26 do corrente na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de julho de 1897. — O secretario interino, Joaquim Octaviano Cesar.

Guarda Nacional

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 22 de julho de 1897.

ORDEN DO DIA N. 101

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional, sob meu commando, as seguintes determinações e occurências:

Por decretos de 19 do corrente foram promovidos:

2º batalhão de infantaria

Estado-maior—A tenente-secretario, o alferes Aristobulo Graccho Teixeira Lopes.

1ª companhia—A tenente, o alferes Antonio Pinto de Miranda.

3ª companhia—A tenente, o alferes Luiz Evangelista de Souza.

4ª companhia—A tenente, o alferes José Alvaro Pereira Nunes.

6º batalhão da reserva

2ª companhia—A tenente, o alferes Salvador Santos.

Batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—A 1º tenente-secretario, o 2º tenente Joaquim Martins Ribeiro.

2ª bateria—A capitão, o 1º tenente Roland Rohe.

3ª bateria—A capitão, o 1º tenente Rodolpho Fernandes de Macedo.

4ª bateria—A 1º tenente, o 2º tenente Rubens Anselmo Rangel de Vasconcellos.

Nomeações

Por decretos de 19 do corrente foram nomeados:

2º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, o tenente aggregado José Clarimundo de Oliveira e Silva.

2ª companhia—Alferes, Francisco Joaquim Bittencourt da Silva.

3ª companhia—Alferes, Felisberto Gonçalves da Cunha.

3º batalhão da reserva

2ª companhia—Alferes, Tristão Brilhante.

6º batalhão da reserva

Estado-maior, tenente quartel-mestre, o tenente José Bonifacio da Costa.

2ª companhia—Alferes, Antonio Pereira Agrella.

Batalhão de artilharia de posição

4ª bateria—2ª tenentes, João Antonio Gonçalves de Souza e Damazio Oliveira.

Decretos sem effeito

Por decretos de 19 do corrente, foram declarados sem effeito os de 3 e 24 de outubro de 1894, na parte em que nomeavam para a guarda nacional desta Capital os seguintes officiaes:

6º batalhão da reserva

Tenente quartel-mestre, Guilherme Manoel de Souza Bastos;

1ª companhia—Tenente, Joaquim Honorato Montenegro;

2ª companhia—Tenente Augusto Moss de Castro.

Privação de postos

Por decretos de 19 do corrente, foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional desta Capital:

Batalhão de artilharia de posição

3ª bateria—2ª tenentes, Bernardo de Oliveira Barbosa e José Rodrigues Lyra da Silva.

11º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Raymundo de Araujo Conceição;

2ª companhia—Alferes, Raymundo Zacharias Siphita;

4ª companhia—Alferes, Oscar Cesar de Siqueira e Edgard Caldas.

5º batalhão da reserva

1ª companhia—Alferes, João Augusto da Silva Tumba.

Mudança para fóra do Districto Federal

Por aviso de 15 do corrente, sob n. 821, foi este commando superior autorizado, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança ao capitão da 1ª bateria do batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta Capital Beltrão Pinto da Silva Povôas, que pretende fixar residencia na comarca de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

Licença

Por acto deste commando superior, datado de 19 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao tenente-coronel commandante do 13º batalhão de infantaria Manoel Gomes de Arruda, para tratar de negocios de seu interesse nesta Capital.

Commando de corpo

Em 19 do corrente foi determinado ao capitão Joaquim Henrique de Castro, que de accordo com as disposições vigentes assumisse o commando interino do 13º batalhão de infantaria, durante o impedimento do respectivo commandante.

Transferencias

Por actos deste commando superior, datados de 21 de junho ultimo e 22 do corrente, foram transferidos, a seu pedido, para o regimento de artilharia de campanha, o guarda do 1º batalhão de infantaria Augusto Guilherme de Carvalho, e para o 1º regimento de cavallaria o cabo Faustino Antonio Telles.

Fallecimento

Com pesar este commando superior registra o fallecimento, no dia 14 do corrente, do capitão da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria Secundino Tamborim Peixoto Guimarães, que, segundo participou o commandante interino do mesmo batalhão, em officio n. 84, de 16 também do corrente, prestou serviços importantes, tanto no tempo da paz como durante a revolta de 6 de setembro de 1893.

2º batalhão de infantaria

Acha-se funcionando no predio da rua Theophilo Ottoni n. 91 a secretaria do 2º batalhão de infantaria, conforme communicou o respectivo commandante, em officio n. 15, de 16 do corrente.

Apresentação

Apresentou-se hoje a este Quartel General o capitão Joaquim Henrique de Castro, por ter assumido hontem o commando interino do 13º batalhão de infantaria. — José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

Secretaria das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi expedido o exequatur a nomeação do Sr. Jules Siméon Thélène, para consul de França nesta cidade, com jurisdição nos Estados do Espirito Santo, Goyaz, Matto Grosso, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 22 de julho de 1897. — O director geral, J. T. do Amaral.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, durante o prazo de sessenta dias, a contar de hoje, achase aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escriptuario.

Na forma do art. 90 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409 de 23 de dezembro findo, o concurso versará sobre: principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica da repartição; e só poderão a elle ser admittidos os 4º escriptuarios do mesmo Tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 31 de Maio de 1897. — O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 25 apolices geraes, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 67.735, 67.516, 67.517, 65.593 emitidas em 1864, 122.073 a 122.076 em 1868, e 194.237 a 194.242 em 1870, todas de juro antigo de 6% papel; 70.885 emitida em 1865 e 85.996 em 1866; tres do valor de 600\$, sob ns. 288 a 290 emissão de 1840, de juro antigo 6%, hoje convertidas a 4%, ouro, vão ser expedidos novos titulos si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1897. — O inspector, Sebastião J. da R. Pereira M. Sarmento.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor belga *Galiléu*, procedente de Nova York:

Trapiche Feitas — SZC: 16 saccos sem numero, com falta.

BF&C: 24 ditos idem, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 11 — III: 1 caixa n. 62, repregada.

OSC: 1 dita n. 6, idem.

M—P—78: 1 dita n. 7.395, idem.

PRI: 1 dita n. 1.712, idem.

HS&O—AF: 1 dita n. 4.885, idem.

I'em: 1 dita n. 4.877, idem.

BMC: 1 dita n. 973, idem.

CC: 1 dita n. 109, idem.

III: 1 dita n. 59, idem.

I'em: 1 dita n. 61, idem.

80—12: 1 dita n. 72, idem.

9.928: 1 dita n. 29, idem.

Armazem n. 6 — BCC: 1 dita n. 7.093/6, idem.

Idem: 1 dita n. 7.093/11, idem.

IH: 2 ditas ns. 47 e 48, idem.

BMC: 1 dita n. 979, idem.

Vapor francez *Matapan*, procedente de Marselha:

Armazem n. 12 — JIG&C — A: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor francez *Matapan*, procedente de Marselha:

Armazem n. 12 — JIG&C — A: 6 caixas sem numero, avariadas.

AC—S 1 dita idem, repregada.

Barca allemã *Gesine*, procedente de Hamburgo:

Despacho sobre agua — AG—FG: 3 caixas ns. 99, 51 e 345, repregadas.

Idem: 3 ditas, sem numero, 316 e 32, idem.

Idem: 3 ditas ns. 357, 109 e 70, idem.

Idem: 3 ditas ns. 102, 217 e 206, idem.

Idem: 2 ditas ns. 223 e 143, idem.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre:

Armazem n. 8—CCC: 1 caixa n. 8.597, repregada.

H&C: 1 dita n. 513, idem.

CPTF—SGM: 1 dita n. 1.007, idem.

GK: 1 dita n. 296, avariada.

MR: 1 dita n. 19, repregada.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

DMC: 1 dita n. 9, idem.

AVC: 1 dita n. 2.242, idem.

P. do Rosario — Bello Horizonte — CCNMC—JDM: 1 dita n. 1.645, quebrada.

Vapor belga *Galileo*, procedente de Nova York:

Armazem n. 9 — Camões Aguiar: 1 caixa n. 531, repregada.

Idem: 1 dita n. 519, idem.

CCNC: 1 dita n. 124, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Camões Aguiar: 1 dita n. 498, idem.

KF—C réis: 4 ditas ns. 4, 6, 14 e 9, idem.

B: 1 caixa n. 18, repregada.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

RS: 1 dita sem numero, idem.

M—S—C: 1 dita n. 9, idem.

DG&C: 1 dita n. 782, idem.

L—S: 1 dita n. 1.118, idem.

JIC: 1 dita n. 123, idem.

M: 1 dita n. 23, idem.

Vapor francez *Ville do Rosario*, procedente do Havre:

Armazem n. 4—LD&R: 1 caixa n. 1.561, repregada.

L&C—C&G: 1 dita n. 1.605, avariada e repregada.

JAS: 1 dita n. 299, idem.

LIC: 1 dita n. 2.213, idem.

Idem: 1 dita n. 2.217, idem.

Pizarro: 1 dita n. 397, idem.

JLA: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

LIC: 1 dita n. 2.153, idem.

BC—R: 1 dita n. 111, repregada.

MVC—R: 1 dita n. 364, idem.

Idem: 1 dita n. 176, idem.

PSQ: 1 dita n. 327, idem.

MVC—R: 1 dita n. 177, idem.

JLA: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

JB Irmãos: 1 caixa n. 5.485, repregada.

JLA: 1 engradaço n. 16, quebrado.

D—AOC: 1 caixa n. 7.841, repregada.

SC: 1 dita n. 3.23, idem.

2.313—AOC: 1 dita n. 10.214, idem.

MPM: 1 dita n. 111, idem.

MLC: 1 dita n. 399, idem.

Idem: 1 dita n. 377, idem.

Vapor italiano *Asiduita*, procedente de Buenos-Ayres:

Docas Floriano Peixoto — Molina Progresso—Tandil—Ringo & Bern—152 saccos, sem numero, com falta.

Idem: 16 ditas idem, idem.

CWVG&C: 33 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1897.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de oito dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo:

Despacho sobre agua—W: 1 caixa n. 5.217, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.210 idem.

Idem: 1 dita n. 5.299, idem.

Armazem n. 11—K: 1 dita n. 485, idem.

Idem: 1 dita n. 476, idem.

CI: 1 dita n. 47, idem.

Idem: 1 dita n. 419, idem.

CSC: 1 dita n. 531, idem.

HMK: 1 dita n. 593, idem.

RCC—BC: 1 dita n. 7.09 /1, idem.

RCC: 1 dita n. 7.098 e, idem.

VVC: 1 dita n. 1.455, idem.

JSC: 1 dita n. 146, idem.

Despacho sobre agua—Araujo Freitas: 1 dita n. 59, idem.

ML: 1 barrica n. 34, idem.

Armazem n. 11—W: 1 caixa n. 4.636, idem.

RCC: 1 dita n. 7.098 e, idem.

Idem: 1 dita n. 7.098/2, idem.

Idem—B: 1 dita n. 7.098/18, idem.

Idem—B: 1 dita n. 7.093/11, idem.

Idem: 1 dita n. 7.093/1, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo.

Armazem n. 11—RJ: 1 caixa n. 3.270, avariada.

AC—129—C: 1 dita n. 4.277, repregada.

Galera russa *Valhyrian*, procedente de Rangoure.

Trapiche Freitas—Steel: 186 saccos, sem numero, com falta.

Vapor francez *Ville do Rosario*, procedente do Havre.

Despacho sobre agua—CM CG: 1 caixa n. 5.525, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.522, idem.

Idem: 1 dita n. 5.504, idem.

Idem: 1 dita n. 5.512, idem.

Idem: 1 dita n. 5.513, idem.

Idem: 1 dita n. 5.528, idem.

Idem: 1 dita n. 5.524, idem.

AC: 1 dita n. 18, idem.

AD&C—AAC: 1 dita n. 77, idem.

Idem: 1 dita n. 77, idem.

Idem: 1 dita n. 78, idem.

TB&C: 1 dita n. 13.131, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Tianes*, procedente de Southampton.

Armazem n. 1—AFH: 1 caixa n. 87, repregada.

CIS—VVC: 1 dita n. 197, idem.

MR: 1 dita n. 3.687, idem.

OP&C—1 dita n. 192, idem.

SBCC—1 dita n. 192, idem.

SA: 1 dita n. 2.945, idem.

Idem: 1 dita n. 2.943, idem.

Vapor inglez *Leathor*, procedente de Cardiff.

Armazem n. 3—JHH: 1 caixa n. 503, repregada.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 11—9.928: 1 caixa n. 28, repregada.

RJ: 1 dita n. 3.670, idem.

Idem: 1 dita n. 3.674, idem.

C: 1 dita n. 110, idem.

RJ: 1 dita n. 3.669, idem.

Idem: 1 dita n. 3.663, idem.

TB: 1 dita n. 3.663, idem.

Idem: 1 dita n. 2.655, idem.

HM: 1 dita n. 425, idem.

TB: 1 dita n. 2.664, idem.

Idem: 1 dita n. 2.648, idem.

Idem: 1 dita n. 2.646, idem.

Vapor inglez *Galileo*, procedente de Nova York:

Armazem n. 9—FC&C: 1 caixa n. 23, repregada.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 40, idem.

Idem: 1 dita n. 36, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

X: 1 dita n. 207, idem.

AV&C: 1 dita n. 3, idem.

CCNC: 2 caixas ns. 38 e 41, repregadas.

Idem: 2 caixas ns. 42 e 118, idem.

Idem: 2 ditas ns. 137 e 119, idem.

W—500—R—C: 1 dita n. 24, idem.

B: 1 dita n. 23, idem.

Camões Aguiar: 1 dita n. 199, idem.

Vapor francez *Ville do Rosario*, procedente do Havre:

Armazem n. 4—L—SC—C: 1 caixa n. 2.636, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.632, idem.

CG: 1 caixa n. 364, idem.

FFB: 1 dita n. 410, idem.

LIC: 1 dita n. 2.183, idem.

Idem: 1 dita n. 2.202, idem.

L—P—153: 1 dita n. 8.282, idem.

SC&C: 1 dita n. 2.63, idem.

JCC: 1 dita n. 2.225, idem.

LIC: 1 dita n. 2.156, idem.

L—SC&C: 1 dita n. 2.633, idem.

SA&C: 1 dita n. 4.345, idem.

JLA: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

RGPD: 1 dita n. 136, idem.

TMR—PD: 1 dita n. 144, idem.

Idem: 1 dita n. 142, idem.

VRC: 1 dita n. 1.358, idem.

Vapor francez *Ville do Rosario* procedente do Havre:

Armazem n. 4—RG—PD: 1 caixa n. 135, repregada e avariada.

TMR—PD: 1 dita n. 145, idem, idem.

FFB: 1 dita n. 409, idem, idem.

JLA: 1 dita n. 8, idem, idem.

B—B: 1 dita n. 222, idem, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéas:

Armazem da bagagem — Lettreiro: Maria V: 1 caixa aberta, sem numero.

Idem: J. Bell: 1 mula, idem, idem.

Idem: M. O. M: 1 caixa, idem, idem.

Idem: D. Roilletas: 1 dita, idem, idem.

N: 1 dita n. 6, idem, idem.

Vapor inglez *Billencr*, procedente de Liverpool

Armazem n. 14—VC&C: 1 caixa n. 1.085, repregada.

BBDR: 1 dita n. 92, idem, idem.

DIA: 1 barrica n. 986, idem.

GA: 1 caixa n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

H: 1 fardo n. 227, avariado.

Idem: 1 dita n. 229, idem.

JRC: 1 caixa n. 2.512, repregada.

JJC: 1 dita n. 1.703, avariada.

LS&C: 1 dita n. 552, repregada.

Idem: 1 dita n. 553, idem.

Idem: 1 dita n. 559, idem.

Idem: 1 dita n. 551, idem.

Idem: 1 dita n. 524, repregada.

Idem: 1 dita n. 554, idem.

Idem: 1 dita n. 562, avariada.

Idem: 1 dita n. 555, idem.

Idem: 1 dita n. 548, idem.

NSC: 1 dita n. 12, repregada.

PC—M: 1 dita n. 439, idem.

NV: 4 ditas ns. 3, 4, 5 e 9, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 1, idem.

PI: 1 dita n. 4.457, idem.

P&S: 1 dita n. 1, repregada.

SCC: 1 dita n. 60, avariada.

Idem: 1 dita n. 62, idem.

W: 1 dita n. 5.634, repregada.

III: 2 latas sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem.

M&C: 1 caixa n. 10, idem.

III: 1 barrica n. 6.224, idem.

Vapor *Galileo*.

Trapiche Dias da Cruz—FSC: 1 caixa sem numero, com falta.

CA: 1 barril, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1897.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contadas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1 — DC: 1 barrica n. 2.698, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.
AAC: 1 caixa n. 5.317, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

JMC: 1 caixa n. 1, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

C: caixa n. 40, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

AVC: 1 caixa n. 828, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

PMC: 1 caixa, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

F—B—C—Rio: 1 caixa, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Carioca: 1 caixa, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

FM: 1 caixa n. 51, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

CPS: 4 caixa n. 2.277, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

WCC: 1 caixa n. 59, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 caixa n. 60, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

PCB: 1 caixa n. 9.668, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

MM: 1 caixa n. 706, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

BMC: 1 caixa n. 1, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

S: 1 caixa n. 891, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

BMC: 1 barrica sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

HSEF: 1 barrica n. 375, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

WC—P: 1 barrica n. 911, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 barricas sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

ZMC: 1 sacco, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

PEC: 1 barrica n. 6.616, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

BTP: 2 caixas sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

M^oV^o: 1 caixa n. 6.891, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

JAGC: 1 caixa, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lopes Rios: 1 encapado, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

JMV: 1 caixa, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

BCB: 1 caixa n. 892, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

ANC: 2 caixas, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

EB: 1 caixa n. 182, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Som marca: 2 barricas sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Idem: 50 caixas sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Idem: 13 barris sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

C—V—MP—205: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1897. — Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contadas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem de bagagem—AB: 1 cadeira.

A. R. Stevens: 1 dita.

AA: 1 caixa.

AMA: 1 dita.

A: 1 bahu.

AIF: 1 caixa.

ASM: 1 dita.

AC: 1 dita.

AFCN: 1 bahu.

AAO: 1 caixa.

AI: 1 canastra.

AC: 1 caixa.

AF: 1 mala.

AR: 1 caixa.

AABC: 1 mala.

BFC: 1 caixa.

CBFM: 1 chapeleira.

CCF: 1 bahu de couro.

CR: 1 mala.

CHI: 1 caixa.

CFM: 1 dita.

B&C—Bahia: 1 dita.

EO: 1 chapeleira.

EH: 1 caixa.

EB—Lamberti: 1 cadeira.

FARB: 1 mala de mão.

EH: 1 caixa.

Santos—FO: 1 dita.

FC: 1 dita.

FC: 1 bahu de couro.

GDF: 1 caixa.

GM: 1 dita.

GL: 1 cadeira.

G: 1 bahu de couro.

GB: 1 bahu.

GGFUS: 1 caixa.

HHM: 1 mala.

HT&C: 1 caixa.

IM: 1 cadeira.

JDL: 1 dita.

JHA: 1 encapado.

JAR: 1 cadeira.

JJCR: 1 dita.

JA: 1 bahu de couro.

JMA: 1 caixa.

JMG: 1 dita.

JS: 1 dita.

JH: 1 dita.

LH: 1 cadeira.

LG: 1 caixa.

LG: 1 mala.

MV: 1 caixa.

MM: 1 dita.

MVO: 1 cadeira.

MMS: 1 dita.

MP: 1 dita.

M—SVP: 1 mala.

MR: 1 caixa.

M&A: 1 dita.

MC: 1 dita.

MD: 1 dita.

R: 1 encapado.

A^o Fe: 1 caixa.

ML: 1 bahu de folha.

NF: 1 mala.

NJP: 1 caixa.

PP: 1 dita.

PBJ—Bahia: 1 dita.

RG: 1 dita.

RMP: 1 mala.

JZ: 1 dita.

TATA: 1 caixa.

MF: 1 dita.

WSB: 1 dita.

TGC: 1 dita.

JABG: 1 dita.

WS—Hamburgo: 1 dita.

P—Santos: 1 barrica.

AJJ: 1 cesto.

HF: 1 caixa.

PB: 1 bahu.

ARCN: 1 caixa.

AA: 1 dita.

BLV: 2 bahu de folha.

Bronchino Chiafrello: 1 caixa.

Pavanella Domenico: 1 dita.

La Guisena Montado: 1 dita.

Francisco Dona: 1 mala.

Manoel Joaquim Barbosa: 1 bahu de folha.

Brocardo Davio—S. Paulo: 1 caixa.

Caruso Domenico: 1 dita.

Du Vargage Aller: 1 mala.

Bartini Stalo—S. Paulo: 1 dita.

Cesar Caldeiro: 1 caixa.

Brown: 1 mala de mão.

Antonio Hernandez: 1 mala.

Caetano Flores: 1 caixa.

Albano Fernandes: 1 dita.

Carrenzi Francesco Biancheria—Minas Ge-
raes: 1 dita.

Antonio Lopes da Costa—Pernambuco: 1.

Idem: 1 bahu de folha.

Marchione Michele: 1 caixa.

José Pereira—Santos: 1 dita.

E. Castaned: 1 dita.

Idem: 1 dita.

Idem: 1 dita.

Domingos Cruz Pereira: 1 mala.

S. Miranda: 1 caixa.

Manoel Alves Lobo: 1 bahu de folha.

C. B. F. Mello: 1 cesto.

Idem: 1 dito.

Procopio G. de Oliveira: 1 mala.

A Inspeccoria G. de Terras Publicas: 1 vo-
lume.

Marelli: 1 caixa.

Vasconcellos: 1 cadeira.

José Jacintho da C.: 1 mala.

D. J. de Alexandre: 1 caixa.

Roberto Schanmi Gustavo Frank: 1 vo-
lume encapado.

V. Vadsen: 1 mala.

Amedeo Gonilla: 1 picote.

Cornelio de Souza Lima: 1 caixa.

Manoel Simões: 1 bahu de couro.

Cormerina Inbrogna: 1 caixa.

Benedetto: 1 dita.

Constante Stejanini—S. Paulo e Santos: 1
mala.

João de Oliveira: 1 caixa.

Espresso Francisco—Brazil e S. Paulo: 1.

Mr. Sovietas: 1 dita.

Nicola Ferolla: 1 dita.

Breno Luigo: 1 dita.

Laporta Gaetano—S. Paulo: 1 dita.

Castellani Cezari: 1 dita.

Alexandre Gonçalves Agostinho: 1 dita.

Antonio Corelli—Bahia: 1 dita.

Joaquim Manoel Mourão: 1 dita.

Castellani Cesar: 1 dita.

Angelina: 1 dita.

José Antonio: 1 dita.

Herm. Kareschi: 1 dita.

J. Brown: 1 dita.

Meliani Natalino: 1 dita.

Antonio Valente: 1 dita.

João de Oliveira: 1 dita.

J. Avod: 1 dita.

Pietro Dandi: 1 dita.

Patricio Deleon: 1 dita.

Felippe Speranga: 1 dita.

Vianzo Maria: 1 dita.

C. J. Genelli: 1 cadeira.

Mac Silva Pontes: 1 dita.

P. R. Allen: 1 dita.

A. Caminada: 1 dita.

A. F. Coelho: 1 dita.

Innocencio Rosa do Carmo: 1 caixa.

Caimen Balbeio: 1 caixa.

Manoel Borges Nunes: 1 dita.

Card. de La Plata: 1 dita.

Elisa Alves Pereira: 1 dita.

Zupa: 1 dita.

M. B. Nunes: 1 dita.

H. C. Goldin Esq.: 2 ditas.

Antonio Martins: 1 dita.

Maria Allais: 1 bahu.

A. Martins: 1 caixa.

Rio de Janeiro Brazil: 1 mala.

Dr. Virgilio Tourinho: 1 caixa.

Catapesto Giuseppe: 1 dita.

Idem: 1 dita.

Nicol F.: 1 dita.

Gomes: 1 dita.

Martini Michelone: 1 dita.

Vito Caparole: 1 dita.

Nicanor Torale: 1 dita.
 Carlos Kendel: 1 dita.
 Thomaso Ruggieri: 1 dita.
 Carlos Kendel: 1 dita.
 P. Baptista Ferreira: 1 dita.
 Bailim: 1 dita.
 J. Alfredo: 1 dita.
 Borim Maria: 1 dita.
 Compato Francisco: 1 dita.
 Francisco Saponaro: 1 dita.
 Manoel Riva Monjon: 1 mala.
 Antonio José da Silva: 1 caixa.
 D. José Rosell: 1 mala.
 Baroneza Muniz Aragão: 1 caixa.
 Manoel José da Silva—M. J. S.: 1 dita.
 Castelani Amadio: 1 caixa.
 Alda Antonio: 1 dita.
 Angelo M. Mello: 1 dita.
 Henrique: 1 dita.
 Bersan Francisco: 1 dita.
 Alda Antonio: 1 dita.
 F. G. Pahndorff: 1 dita.
 Barsan Francisco: 1 dita.
 Ferani Frederico: 1 dita.
 Bettrand Francisco: 1 dita.
 Bonina Giovanni: 1 dita.
 Idem: 1 dita.
 Trigo Domenico: 1 dita.
 Valentin Fulan: 1 dita.
 Antonio Pesani: 1 dita.
 Gonçalves Figueira: 1 dita.
 Simas: 1 bahu de couro.
 Vicenzo Storino: 1 caixa.
 Gabino Antonio Pescantina: 1 mula de mão.
 Domingos Ramirez: 1 caixa.
 Maini Prima: 1 dita.
 Antonio S. Parlo: 1 dita.
 Tassano Fzarreto: 1 barrica.
 Brandelin: 1 caixa.
 Wosg Car: 1 dita.
 Bossi Luigi: 1 dita.
 W. Trische: 1 dita.
 Martinez: 1 dita.
 Gabriel Perrin: 1 dita.
 Zacarias Affonso Franco: 1 cadeira.
 Wilson & Comp.: 1 caixa.
 Novaes: 1 bahu.
 Natario Augusto Pacheco: 1 caixa.
 José Martins Bento: 1 caixa.
 Robillard Braga & Comp.: 1 dita.
 Innocencio Mangili: 1 dita.
 Robillard Braga & Comp.: 1 dita.
 Corrêa Ribeiro: 1 dita.
 WHKeel: 1 dita.
 Chambole: 1 dita.
 Madison: 1 pacote.
 Joun Brdsha & Comp.: 1 volume.
 Mazzolani Egosto: 1 mala.
 J. L. Oliveira: 1 caixa.
 Kaiserlik Deutsche Consulat: 1 bahu.
 Manoel Teixeira: 1 chale de lã.
 Antero Cambujo.
 José Cardoso Machado: 7 latas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1897. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, científico aos Srs. capatazes que, nas seções de suas jurisdições, tenham a maxima vigilancia sobre os individuos que, não sendo matriculados, exercem a profissão da pesca, fazem-to-os requerer a esta capitania suas matriculas pessoas; e outrosim, faço saber que devem prender a ordem do mesmo Sr. capitão do porto, a todos os individuos, pescadores ou não, que forem encontrados pescando com dynamite ou outra qualquer materia explosiva.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 22 de julho de 1897.—O secretario, *José Antonio Ayrosa*.

Commissão Technica Militar Consultiva

Faço sciente, aos interessados, de ordem do Sr. general de divisio presidente, que esta commissão está funcionando á rua Guanabara n. 56, Laranjeiras.

Capital Federal, 22 de julho de 1897.—*P. Botelho*, secretario.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.312, Ernesto Charles Dealtrey.
 N. 2.313, Ernesto Charles Dealtrey.
 N. 2.314, Marens Mason.
 N. 2.315, Marens Mason.
 N. 2.316, Marens Mason.
 N. 2.317, William Herbert Wiggin.
 N. 2.318, Robert Conrad.
 N. 2.319, Beda Becker.
 N. 2.320, Elie Grosset.
 N. 2.321, Adolf Schmidt.
 N. 2.322, Deutsche Bierfas Automaten Gesellschaft, G. M. C. H.
 N. 2.323, Santiago Lezan.
 N. 2.324, Santiago Lezan.

Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, a fim de assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em 22 de julho de 1897.—*Augusto Fernandes*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª seção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e supplentes, a effectuar-se no dia 29 de agosto proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º do regulamento vigente.) O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os. (Art. 394, § 6º do regulamento.) Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º do regulamento.)

Primira seção, 22 de julho de 1897.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Siqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO 5ª seção

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias da Gloria, Lagôa e Gavea, começou a 1 e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 2 de julho de 1897. — Pelo sub-director, o chefe *Antonio Troad*.

Sub-Directoria de Rendas

2º districto

Relação dos predios, cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1898.

Rua das Laranjeiras:

N. 1, Arthur de Miranda Pacheco.
 N. 3, Francisco Pereira Peixoto Guimarães.
 N. 5, o mesmo.
 N. 9, Amelia Eugenia da Luz Carneiro.

N. 11, José Batalha Braga e outros.
 N. 15, Viscondessa Thiago Riba d'Ul.
 N. 29, Leopoldina Josephina Moreira Pinto.
 N. 35, Antonio de Paiva Dantas.
 N. 37, Padre Manuel Lourenço Pereira de Magalhães.
 N. 45, Maria Henriqueta Pacheco Tupper.
 N. 51, Joaquim Baptista de Lemos.
 N. 57, José Timotheo de Souza.
 N. 59, Senhorinha Thereza Gomes Brandão.
 N. 61, José Pereira de Azevedo (Dr.)
 N. 63, José Carvalho da Silva.
 N. 65, Antonio Augusto Fernandes Pinheiro (Dr.)
 N. 69, Dionysio Alves Carvalho.
 N. 75, Maria Francisca Torres Martins Costa.
 N. 77, a mesma.
 N. 79, a mesma.
 N. 127, José Soares Cabral.
 N. 133, Adolpho Hasselmann.
 N. 145, José Affonso Guimarães.
 N. 151, Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.
 N. 153, Custodio dos Santos Maia.
 N. 155, José Luiz Fernandes Villela.
 N. 161, Antonio da Costa Ramalho.
 N. 161 A, Francisco Duarte do Souto Junior.
 N. 167, Anselmo Dantas Rangel de Vasconcellos.
 N. 173, José Francisco Regazi.
 N. 177, o mesmo.
 N. 181, Saturnino Ferreira da Veiga.
 N. 199, Marciano Augusto Botelho de Magalhães (Dr.)
 N. 201, Visconde de Thayde.
 N. 18, João Valverde de Miranda.
 N. 22, Francisca Ayrosa Galvão.
 N. 26, a mesma.
 N. 30, a mesma.
 N. 34, Ignacio Gonçalves Tavares Souza.
 N. 36, José da Rocha Paranhos.
 N. 42, Francisco Joaquim da Costa e Silva.
 N. 46, João Lourenço Martins.
 N. 50, Antonio Souza Lopes.
 N. 52, Manoel de Oliveira & Comp.
 N. 58, Domingos Maqueira da Silva.
 N. 58, Carolina de Miranda.
 N. 62, Adelaide da Conceição Romeu Braga.
 N. 64, a mesma.
 N. 70, Firmina de Albuquerque Diniz.
 N. 72, a mesma.
 N. 74, Elisa da Cunha Fonseca.
 N. 76, Antonio José Duarte Lima.
 N. 78, Lopo Diniz Cordeiro (Dr.)
 N. 86, Commendador João Leopoldo Modesto Leal.
 N. 92, Luiz Gonçalves Machado.
 N. 94, Targino José da Cruz.
 N. 98, Targino José da Cruz.
 N. 104, José Alberto Fernandes.
 N. 110, Maria Ignez L. Guimarães.
 N. 112, Conde de Nioac.
 N. 120, João Nogueira Borges.
 N. 122, Coronel Joaquim U. Alves Castro Junior.
 N. 124, Lourenço Procopio da Cruz.
 N. 126, Manoel Pereira Passos.
 N. 130, Commendador José Pereira de Souza.
 N. 132, Antonio Gonçalves de Araujo.
 N. 134, Antonio Augusto de Carvalho.
 N. 136, Luiz de Souza Teixeira.
 N. 138, Antonio Maximo de Faria.
 N. 140, o mesmo.
 N. 146, o mesmo.
 N. 148, o mesmo.
 N. 144 A, o mesmo.
 N. 144 B, o mesmo.
 N. 144 C, o mesmo.
 N. 168, Carlos Conteville.
 N. 176, José de Oliveira Gomes.
 N. 178, Joaquim Marques Cruz (Dr.)
 N. 200, José Teixeira Machado.
 N. 202, Fernando Antonio Pinto de Miranda.
 Rua Guanabara:
 Ns. 5 e 7, Jeronymo da S. Villas Boas.
 N. 13, Custodio da Costa Braga.
 N. 15, Maria Francisca Torres Martins Costa.
 Ns. 19 e 21, Manoel Joaquim Borges.
 N. 27, Luiz de Souza Teixeira.

N. 49, Julio Alfredo Granja.
 N. 51, o mesmo.
 N. 55, Custodio da Costa Braga.
 N. 59, Maria Candida de Magalhães.
 N. 63, Maria Rosa Souza Menezes.
 N. 65, Baroneza de Theresopolis.
 N. 67, a mesma.
 N. 67 A, Trajano N. de Medeiros (Dr.).
 N. 69, Francisco de Paula Mayrink.
 N. 73, o mesmo.
 N. 2, Antonio Pereira de Souza.
 N. 4, João Francisco Diogo.
 N. 26, Joaquim Antonio Vieira.
 N. 28, Francisco Thomaz Ferreira.
 N. 28 A, o mesmo.
 N. 32, José C. Moura Brazil (Dr.).
 N. 34, o mesmo.
 N. 46, Luiz Martins A. de Azevedo.
 N. 48, a mesma.

Rua Nova Guanabara:

N. 11, José Coelho de Oliveira.
 N. 17, o mesmo.
 N. 21, José Vicente Ribeiro.
 N. 23, o mesmo.
 N. 23 A, o mesmo.
 N. 29, Joaquim da Costa Ribeiro.

Rua Conselheiro Pereira da Silva.

N. 1, Manoel de Oliveira.
 N. 3, o mesmo.
 N. 5, Francisco Joaquim da Costa e Silva.
 N. 7, João Alves de Azevedo Macedo Sobrinho.
 N. 21, Maria Emilia Maia Ferreira.
 N. 23, a mesma.
 N. 4, Carlos da Silva Nazareth (Dr.).
 N. 6, Dr. Carlos da Silva Nazareth.
 N. 18, commendador Luiz Faro de Oliveira.

N. 20, Antonio Teixeira de Castro.
 N. 24, Visconde de Faro Oliveira.
 N. 30, o mesmo.
 N. 32, José Gomes Cabral.
 N. 34, Viscondessa de Faro Oliveira.
 N. 46, José Gluck.
 N. 52, Manoel Pereira Passos.

Rua Passos Manoel:

N. 20, Bernardino José da Silva.
 N. 22, o mesmo.
 N. 24, Aureliano Monteiro dos Santos.

Rua Leão:

N. 1, Jacome Fernandes Alves de Macedo.
 N. 1 A, o mesmo.
 N. 3, Zeferino Ferreira de Faria.
 N. 6, Manoel Lopes de Carvalho.
 N. 8, Bernardino de Lamare Veiga.
 N. 10, o mesmo.
 N. 16, Jeanne Taurbois d'Ordon.
 N. 18, o mesmo.

Rua Leite Leal:

N. 1, Claudio dos Santos.
 N. 3, o mesmo.
 N. 5, o mesmo.
 N. 7, o mesmo.
 N. 9, o mesmo.
 N. 11, o mesmo.
 N. 13, Jacome F. de Macedo.

Rua Senador Octaviano.

N. 1, Visconde de Thayde.
 N. 15, Eduardo da Cunha Guimarães.
 N. 31, Antonio Barros Ramalho Ortigio.
 N. 35, Amelia Julia Fernandes de Andrade.
 N. 39 I, a mesma.
 N. 39 II, a mesma.
 N. 39 III, a mesma.
 N. 39 IV, a mesma.
 N. 59, Canuto de C. Bittencourt.
 N. 63, Manoel Ventura Teixeira Pinto.
 N. 65, Julia Borges da Costa Guimarães.
 N. 69, Antonio da Graça Araujo Bastos.
 N. 71, o mesmo.
 N. 73 A, o mesmo.
 N. 75, o mesmo.
 N. 77, o mesmo.
 N. 79, o mesmo.
 N. 83, o mesmo.
 N. 2, Maria (menor).
 N. 22, Barão de Vasconcellos.
 N. 32, Joaquim da Costa Marques.
 N. 34, o mesmo.
 N. 38, José Joaquim da Rocha.
 N. 42, Arthur Ferreira Torres.

N. 50, José Antonio de Siqueira.
 N. 52, Luiz Augusto Schmidt.
 N. 72 A, Manoel Machado Vieira.
 N. 76, o mesmo.
 Sem numero, Antonio José da Silva.
 Idem, Manoel Martins.
 N. 90, Carolina Maria de Souza.
 N. 91, Companhia Industrial Santa Rita.

Rua Indiana:

N. 1, João Francisco Diogo.
 N. 3, o mesmo.
 N. 5, João Francisco Diogo.
 N. 9, o mesmo.
 N. 2, o mesmo.
 N. 2 A, o mesmo.

Largo do Boticario:

N. 6, Rita Maria Coração de Jesus.
 N. 10, Manoel José Machado.
 N. 14, José Joaquim Queiroz.
 N. 16, Emilia Candida U. Rocha.

Ladeira do Ascurra.

Sem numero, Joaquim da Costa Marques.
 N. 11, Antonio José da Silva.
 N. 8, Francisca Amelia V. de Carvalho.

Ladeira dos Guararapes:

N. 5, Manoel Velloso Pago.
 Sub-Directoria de Rendas, 1 de maio de 1897.
 —O lançador, *Filgueiras Junior*.

9º DISTRITO

Relação dos predios, cujo valor locativo, foi alterado para o exercicio de 1898

Rua Ypiranga:

N. 1, Manoel Rodrigues Pereira.
 N. 3, Antonio Duarte de Magalhães.
 N. 7, Alcibiades Diniz Cordeiro.
 N. 15, José Gomes Barbosa.
 N. 17, Albino Teixeira de Mesquita Bastos.
 N. 19, Antonio, Octavio, Helena, Henrique Meario.
 N. 23, Zeferino Lopes de Carvalho.
 N. 33, Therezina Bitte.
 N. 33 A, a mesma.
 N. 39, coronel Ilha Moreira.
 N. 43, Marciano Lazaro de A. Silva.
 N. 45, Joanna Rosa de Carvalho.
 N. 49, Joanna R. de Carvalho.
 N. 53, Domingos Augusto Coutinho Duque Estrada.

N. 55, José Tavares de Souza.
 N. 57, Luiz Guedes de Moraes Sarmento.
 N. 65, Emilia Amalia Alves Araujo.
 N. 69, Bernardo Xavier R. Faria. (Dr.)
 N. 73, Victorino Barbosa.
 N. 75, o mesmo.
 N. 77, Bernardino Pinto Rezende.
 N. 2 A, Albino Teixeira de Mesquita Bastos.
 N. 4, o mesmo.
 N. 8, Rita Faria da Cunha.
 Sem numero, Leopoldo Figueira.
 N. 14, o mesmo.
 N. 18, Joaquim Fiuza da Rocha.
 N. 18 A, o mesmo.
 N. 22, João Martins de Andrade.
 N. 24, Luiz Pereira de Almeida.
 Sem numero, o mesmo.
 N. 30, Clemente Rodrigues.
 N. 38, Feliciano de C. Costa Ferreira.
 N. 40, Samuel Robisson.
 N. 46, Carlos da Silva Nazareth. (Dr.)
 N. 50, Henrique J. de Souza.
 N. 52, Francisco Gomes.
 N. 54, o mesmo.
 N. 64, Antonio José A. Veiga.

Rua Itamby:

Sem numero, Bernardo Pinto.
 Sem numero, o mesmo.
 N. 5, Francisco R. Souza Pinto.
 N. 12, Francisco de Paula Mayrink.
 N. 22, Joaquim Teixeira Bastos Guimarães.
 N. 24, o mesmo.

Rua D. Anna:

N. 13, Carlos Antonio da Veiga.
 N. 2, Manoel Jacome de Almeida.
 N. 8, Rosa & Zulchener.
 N. 8, os mesmos.
 N. 10, Aristides de Souza.

N. 14, Antonio M. Barbosa Silva.
 N. 16, Rosa & Zulchener.
 N. 8 A, Maria Balbina de Lima S. Pinto.

Rua Senador Vergueiro:

N. 3, Visconde de Cruzeiro.
 N. 11, Josephina Barreto Varella.
 N. 15, Gertrudes Amelia Alcotorado.
 N. 27, Dr. José Francisco Manso Sayão.
 N. 29, o mesmo.
 N. 33, José Alvares de A. Macedo Sobrinho.
 N. 41, Gabriel Filgueiras e outros.
 N. 49, Barão de Oliveira Castro.
 N. 51, Baronesa de Oliveira Castro.
 N. 55, Barão de S. João de Icarahy.
 N. 55 E, o mesmo.
 N. 59, o mesmo.
 N. 61 A, Domingos Theodoro A. Junior.
 N. 63, o mesmo.
 Sem numero, I, o mesmo.
 N. II, o mesmo.
 N. III, o mesmo.
 N. IV, o mesmo.
 N. V, o mesmo.
 N. VI, o mesmo.
 N. 65, o mesmo.
 N. 67, o mesmo.
 N. 4, Visconde de Cruzeiro.
 N. 6, Luiz Felipe de S. Leão.
 N. 8 A, Luiz Macedo.
 N. 8 B, o mesmo.
 N. 10, Blandina Rosa e outra.
 N. 14, as mesmas.
 N. 18, Maria Elvira Torres Costallat.
 N. 20, Barão de Ipanema.
 N. 22, Antonio Joaquim Pereira.
 N. 24, Visconde de Barra Mansa.
 N. 26, o mesmo.
 N. 28, o mesmo.
 N. 32, o mesmo.
 N. 40 III, Joaquim C. de Souza Netto.
 N. 46 B, Antonio Calazans Rayth.
 N. 58, José Bento Ferreira Guimarães.
 N. 62, Barão de S. João de Icarahy.
 N. 76, Rodrigo Octavio e outros.

Praça Ferreira Vianna:

N. 1, João Julio Nogueira de Carvalho.
 N. 3, Viscondessa do Cruzeiro.
 N. 3 B, José Salgado Zenha.
 N. 5, o mesmo.
 N. 5 A, o mesmo.

Praça S. Salvador:

N. 3, José Nogueira S. Pereira.
 N. 5, Rita Joaquina Ferreira da Veiga.

Rua Barão do Flamengo:

N. 4, Luiz (menor).
 N. 6, Luiz (menor).
 N. 8, Barão do Flamengo.
 N. 18, o mesmo.
 N. 24, Delphina de Castro Faria.
 N. 26, a mesma.

Rua Marquez de Abrantes:

N. 5, Jeronymo José Ferreira Junior.
 N. 11, Conde de S. Clemente.
 N. 17, José da Rocha Lourenço.
 N. 21, Alves Simão & Comp.
 N. 27, Sophia (menor).
 N. 29, Argentina A. de Alencar Coimbra.
 N. 31, José Bento F. Leite Guimarães.
 N. 33, Barão do Paraná.
 N. 35, o mesmo.
 N. 41, Marquez do Paraná.
 N. 49, Maria dos Remedios Marcundes.
 N. 51, Leoncio A. Costa Santos.
 N. 53, Antonio Pedro de Andrade.
 N. 55, Christina Alice Bourgot.
 N. 57, Barão do Cattete.
 N. 2, Albino Pereira da Rocha e outro.
 N. 4, Antonio Martins Lago.
 N. 6, Conde Alto Mearim.
 N. 10, André G. Paulo de Frontin (Dr.).
 N. 12, Josephina Barreto Varella.
 N. 14, a mesma.
 N. 16, Francisco Ribeiro de Souza. Fonte.
 N. 20, Francisco de Paula Mayrink.
 N. 20 I, Maria Alves Azevedo.
 N. 20 VII, Anna Maria Teixeira.
 N. 22, Viscondessa de Cruzeiro.
 N. 26, a mesma.
 N. 28, a mesma.

N. 32 A, Antonio Nunes Pires.
 N. 32 B, o mesmo.
 N. 34, o mesmo.
 N. 44, James Themotty Budz.
 N. 54, Manoel Bernardes Pereira.
 N. 56, o mesmo.
 N. 58, o mesmo.
 N. 60, o mesmo.
 N. 64, Henrique da Silva Souza Liberal.
 N. 66, Henrique Toledo Dodsworth (Dr.)
 N. 68, Zacarias Affonso Franco.
 N. 70, Henrique T. Dodsworth (Dr.)
 N. 72, Zacarias Affonso Franco.
 N. 76, Bernabi Francisco Vaz de Carvalho.
 N. 78, o mesmo.
 N. 80, Antonio Felicio dos Santos (Dr.)
 N. 84, José Julio da Cruz Drups.
 N. 86, o mesmo.
 N. 92, Alfredo Xavier Garcia de Almeida.
 N. 94, Olga de Azevedo Cunha.
 N. 100, Alexandre Vagner.
 N. 108, Eduardo Decops.
 N. 112, Dr. José Frederico Muller.
 N. 116, o mesmo.
 N. 122 a 124, Barão de Villa Velha.
 N. 126, Antonio Barreiros.
 N. 132, José Augusto de Oliveira.
 N. 134, J. F. Leitão de Oliveira.

Rua Conde de Baependy:

N. 3, Francisco Joaquim da Costa Silva.
 Ns. 5/7, Bruno Augusto da Silva Ribeiro.
 N. 9, Dr. Pedro Vellozo Rabello.
 N. 19, Dr. Domingos Antonio Ferreira.
 N. 21, Dr. Francisco Alves de Azevedo Macedo.
 N. 23, o mesmo.
 N. 25, Rita Joaquina Ferreira da Veiga.
 N. 27, Ernani Lody Batalha.
 N. 29, José Vieira do Couto.
 N. 33, Julio Mathews dos Santos.
 N. 35, Manoel de Oliveira.
 N. 2, Affonso Arthur Borges Leal.
 N. 50, Francisco José da Cunha Leal.
 N. 52, João Mathews de Andrade.
 N. 60, Haroneza de Almeida Ramis.
 N. 74, Custodio da Cunha Magalhães.
 N. 78, Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida.
 N. 80, Americo H. Ewerton de Almeida.
 N. 82, Antonio Francisco Ewerton.
 N. 84, Laura (menor).

Rua Martins Ribeiro:

N. 5, José Augusto.
 N. 2, Vice-almirante A. Jaceguay.

Rua Senador Corrêa:

N. 1, Tristão de Abreu L. Bastos.
 N. 5, Coronel Francisco Accioly Vasconcellos.

N. 11, Leonor Ribeiro P. de Noronha.
 N. 15 I, João Antonio Pereira Pires.
 N. 19, Mariano Francisco Alves.
 N. 2, Antonio da Silva Moreira.
 N. 10, Emilia Francisca R. Ewerton.
 N. 12, Firmino Alves Viella.
 N. 14, Visconde de Barra Mansa.

Rua do Roço:

N. 3, Maria U. de Oliveira Lima.
 N. 9, Guilherme Gonçalves Coelho.
 N. 11, o mesmo.
 N. 6, Manoel Barbosa Landim.
 N. 8, Belarmino Lossio de C. Gomes.
 Ns. 20 e 22, Francisco de Paula Mayrink.

Rua Nery Ferreira:

N. 5, Leonne Mossue Mongeon.
 N. 9, Antonio Martins Lage.
 N. 11, o mesmo.
 N. 17, Mariana Garcia.
 N. 21, João Eduardo da Silva.
 N. 27, Dr. Ubaldino do Amaral.
 N. 31, João Antonio Ferreira de Almeida.
 N. 33, o mesmo.
 N. 35, o mesmo.
 N. 37, o mesmo.
 N. 49, Francisco Martins Coelho.
 N. 51, J. J. da França Junior.
 N. 53, o mesmo.
 N. 4, Aureliano M. Carvalho.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, o mesmo.

N. 24, Domingos Antunes Ferreira.
 N. 28, Ernani Lody Batalha.
 N. 30, Christovão Dias Monteiro.
 N. 34, Tristão de Abreu Leite Bastos.
 N. 40, o mesmo.

Rua Alice:

Ns. 1 e 3, Antonio Gonçalves de Araujo.
 N. 5, João Theodoro Arthur.
 N. 9, o mesmo.
 N. 1 A, Francisco Ignacio Martins.
 N. 8, João Valverde de Miranda.
 N. 10, o mesmo.
 N. 10 A, Urbano Monteiro de Moraes.
 N. 20, Luiz d. Silva Ribeiro.
 N. 24, José Martins da Costa.
 N. 28, Candido Alves de Souza.
 N. 28, Narsiso Luiz Martins Ribeiro.
 N. 32, Urbano Monteiro de Moraes.
 N. 34, o mesmo.
 Rua Cardoso Junior:
 N. 3, Francisco Pinto de Almeida.
 N. 9, Antonio Borges Pires.
 N. 11, o mesmo.
 N. 13, Gertrudes C. Madeira Lima.
 N. 2, Francisco Dutra Souto Junior.
 N. 10, José Bochister.

Sem numero, José Cassola e Manoel Ferreira Cunha.

Sub-Directoria de Rentas, 5 de junho de 1897.—O lançador, F. Filgueiras Junior.)

EDITAL

De publicação do accordo que de larou aberta a fallencia do commerciante José Augusto Teixeira, estabelecido à rua do Hospício n. 132, na firma abito

O Dr. Celso de Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, na forma abaixo:

Faz saber aos que o presente edital de publicação virem que por este juizo e cartorio do escripto que este subs: eve, processam-se os autos de fallencia da firma José Augusto Teixeira, cuja fallencia foi declarada aberta por accordo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, do teor seguinte: Vistos em meza, e relatados estes autos. Accordam em Camara Commercial deferir o pedido de fls. 2, em vista da confissão por termo a fls. 7, e declaram aberta a fallencia do supplicante, José Augusto Teixeira, commerciante estabelecido à rua do Hospício n. 132, datando a época legal da fallencia do dia 5 do corrente, e mandam baixem os autos ao juiz da instrução para os ultteriores termos do processo. Custas pela massa. Rio, 13 de julho de 1897. — *Subsador Muniz*, presidente. — *Celso Guimarães*. — *Barretto Dantas*. — *Montenegro*. Para constar passou-se o presente pelo teor do qual se faz publico o accordo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal que declarou aberta a fallencia do commerciante José Augusto Teixeira, para os fins de direito. Em virtude do que se passou o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de julho de 1897. — E eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escripto o subscreevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/v	1º vista
Sub. London.....	7 1/2	7 31/64
Sub. Paris.....	15271	15274
Sub. Hamburg.....	15570	15573
Sub. Italia.....	—	15216
Sub. Nova-York.....	—	65805

CURSA OFFICIAL DE VALORES PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %...	941\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %...	1:300\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	918\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	940\$000

Bancos

Banco Iniciador de Melhoramentos.....	78\$500
Dito Constructor do Brazil	83\$750
Dito Nacional Brasileiro	142\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	143\$000
Dito do Commercio integ.....	208\$000
Dito Rural e Hypothecario	240\$000

Companhias

Dita Melhoramentos do Brazil.....	20\$750
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	31\$500
Dita Seguros Fidelity.....	45\$000
Dita Previdente (Seguros).....	50\$000
Dita Seguros Argos Fluminense.....	362\$000

Vendas por alvará

50 ações Comp. E. de Ferro de Minas de S. Jeronymo de c/ 25 %.....	4\$000
--	--------

Capital Federal, 22 de julho de 1897. — *Thomas Rabello*, presidente. — *Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

Edital

Thomas da Costa Rabello, syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Alfredo de Barros e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme procedida o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei as que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Antonio José de Castro Saldanha, secretario da Camara, o subscreevi.

Capital Federal, 7 de julho de 1897. — *Antonio J. de C. Saldanha*.

O corrector Antonio Freire de Brito Sanches, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 5ª pretoria, venderá em Bolsa, no dia 23 do corrente, os seguintes titulos:
 10 apolices geraes de 1:000\$, 5 %
 3 ditas idem, de 200\$, 5 %
 1 dita idem, de 500\$, 5 %
 1 dita Empr. Nacional de 1848 de 500\$000.

O corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Dr. João Clinaco Lobato, juiz da 4ª Pretoria desta Capital, venderá em Bolsa, no dia 30 do corrente, 100 lettras hypothecarias do banco Predial do valor de 10\$ cada uma.

Capital Federal, 21 de julho de 1897. — *Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

Camêio

O Banco da Republica do Brazil, accionistas e seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & cons, e seguinte telegramma:

London, 22 de julho de 1897, às 12 horas da manhã.
 Taxa do Banco de Inglaterra 2 %
 Dita desconto no Mercado 1 %
 Cheques s/ Paris 25.10.
 Apolices externas de 1879, 74 %
 Ditas externas de 1888, 67 %
 Ditas externas de 1889, 64 1/2 %
 Ditas externas de 1895, 73 %

ANNUNCIOS

Companhia Agave Americana

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ao meio-dia, na séde da companhia á travessa do Ouvidor n. 23, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do anno social, findo em 30 de junho proximo passado, e elegarem o novo conselho fiscal e supplentes. Os Srs. accionistas de ações ao portador são convidados a depositar as até o dia 30 do corrente, para poderem fazer parte da mesma assembléa, de conformidade com a lei.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1897. — Os directores, *Barão de Campolide*. — *Manoel I. Zevada*.

—Outrosim convidamos os Srs. accionistas para em seguida a assembléa ordinaria, reunirem-se em assembléa extraordinaria, a requerimento de numero legal de Srs. accionistas, nos termos do § 1º do art. 137 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, para resolver-se sobre uma proposta que então será justificada, a qual diz respeito a administração dos interesses sociaes.

Rio, 22 de julho de 1897. — Os directores, *Barão de Campolide*. — *Manoel I. Zevada*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.